



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

IV LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1985-1986)



## REUNIÃO PLENÁRIA DE 23 DE MAIO DE 1986

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Fernando Monteiro do Amaral

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes  
 Aloísio Fernando Macedo Fonseca  
 António Eduardo A. de Sousa Pereira  
 José Manuel Maia Nunes de Almela

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 35 minutos.

Deu-se conta dos diplomas que deram entrada na Mesa.  
 O Sr. Deputado Carlos Ganopa (PRD) procedeu à leitura de um relatório da Comissão de Equipamento Social e Ambiente relativo à visita de uma delegação desta Comissão ao Centro de Estudos de Telecomunicações dos CTT, em Aveiro.

Após leitura pelo Sr. Deputado Costa Carvalho (PRD) do relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, procedeu-se à discussão na generalidade, da proposta de lei n.º 20/IV e dos projectos de lei n.os 199/IV (PS) e 204/IV (PCP), sobre a lei da radiodifusão.

Intervieram, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e para os Assuntos Parlamentares (Marques Mendes), os Srs. Deputados Jorge Lemos (PCP), João Correedor da Fonseca (MDP/CDE), Jorge Lacão (PS), Costa Carvalho (PRD), Vieira Mesquita (PSD), Raul Junqueiro (PS), José Carlos Vasconcelos (PRD), Gomes de Almeida (CDS) e Alexandre Manuel (PRD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 15 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 35 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio Gaspar Rodrigues.  
 Adriano Silva Pinto.  
 Alberto Monteiro Araújo.  
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.  
 António d'Orey Capucho.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Manuel Lopes Tavares.  
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
 Arlindo da Silva André Moreira.

Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.  
 Belarmino Henriques Correia.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Domingos Silva e Sousa.  
 Fernando Dias de Carvalho Conceição.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando José Próspero Luís.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Francisco Jardim Ramos.  
 Francisco Rodrigues Porto.  
 Henrique Rodrigues Mata.  
 João Domingos Abreu Salgado.  
 João José Pedreira de Matos.  
 João José Pimenta de Sousa.  
 João Maria Ferreira Teixeira.  
 Joaquim Carneiro de Barros Domingues.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
 José de Almeida Cesário.  
 José Assunção Marques.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Francisco Amaral.  
 José Guilherme Coelho dos Reis.  
 José Júlio Vieira Mesquita.  
 José Luís Bonifácio Ramos.  
 José Maria Peixoto Coutinho.  
 José Mendes Bota.  
 José Mendes Melo Alves.  
 José de Vargas Bulcão.  
 Licínio Moreira da Silva.  
 Luís António Damásio Capoulas.  
 Luís Jorge Cabral Tavares de Lima.  
 Luís Manuel Costa Geraldes.  
 Luís Manuel Neves Rodrigues.  
 Manuel Ferreira Martins.

Manuel João Vaz Freixo.  
 Maria Antonieta Cardoso Moniz.  
 Mário Jorge Belo Maciel.  
 Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
 Miguel Fernando Miranda Relvas.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Valdemar Cardoso Alves.  
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
 Virgílio de Oliveira Carneiro.  
 Vítor Pereira Crespo.

**Partido Socialista (PS):**

Agostinho de Jesus Domingues.  
 Alberto Manuel Avelino.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Aloísio Fernando Macedo Fonseca.  
 Américo Albino Silva Salteiro.  
 António de Almeida Santos.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Frederico Vieira de Moura.  
 António Gonçalves Janeiro.  
 António Miguel Morais Barreto.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Armando António Martins Vara.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Carlos Alberto Raposo Santana Maia.  
 Carlos Manuel Luís.  
 Carlos Manuel G. Pereira Pinto.  
 Francisco Manuel Marcelo Curto.  
 Eduardo Ribeiro Pereira.  
 João Cardona Gomes Cravinho.  
 João Rosado Correia.  
 Jorge Lacão Costa.  
 José Augusto Filhol Guimarães.  
 José Barbosa Mota.  
 José Carlos Pinto B. Mota Torres.  
 José dos Santos Gonçalves Frazão.  
 Júlio Francisco Miranda Calha.  
 Leonel de Sousa Fadigas.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Raul Manuel Gouveia Bordalo Junqueiro.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.  
 Victor Hugo de Jesus Sequeira.  
 Victor Manuel Caio Roque.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Alexandre Manuel da Fonseca Leite.  
 Ana da Graça Gonçalves Antunes.  
 António Eduardo de Sousa Pereira.  
 António Lopes Marques.  
 António Maria Paulouro.  
 Bártnolo de Paiva Campos.  
 Carlos Alberto Narciso Martins.  
 Carlos Alberto Rodrigues Matias.  
 Carlos Joaquim de Carvalho Ganopa.  
 Defensor Oliveira Moura.  
 Fernando Dias de Carvalho.  
 Francisco Armando Fernandes.  
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.  
 Ivo Jorge de Almeida dos Santos Pinho.  
 Jaime Manuel Coutinho da Silva Ramos.

Joaquim Carmelo Lobo.  
 Joaquim Jorge Magalhães Mota.  
 José Alberto Paiva Seabra Rosa.  
 José Caeiro Passinhas.  
 José Carlos Torres Matos Vasconcelos.  
 José Emanuel Corujo Lopes.  
 José Fernando Pinho da Silva.  
 José da Silva Lopes.  
 José Rodrigo da Costa Carvalho.  
 Maria Cristina Albuquerque.  
 Paulo Manuel Quintão Guedes de Campos.  
 Rui de Sá e Cunha.  
 Tiago Gameiro Rodrigues Bastos.  
 Vasco Pinto da Silva Marques.  
 Vitorino da Silva Costa.  
 Victor Manuel Ávila da Silva.  
 Victor Manuel Lopes Vieira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António da Silva Mota.  
 António Manuel da Silva Osório.  
 António Vidigal Amaro.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Carlos Manafaia.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 Joaquim Gomes dos Santos.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel dos Santos Magalhães.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Luís Manuel Loureiro Roque.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Maria Margarida Tengarrinha.  
 Maria Odete dos Santos.  
 Octávio Augusto Teixeira.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Abel Augusto Gomes de Almeida.  
 Adriano José Alves Moreira.  
 António Filipe Neiva Correia.  
 António Vasco Mello César Menezes.  
 Eugénio Nunes Anacoreta Correia.  
 Francisco António Oliveira Teixeira.  
 Henrique António C. Madureira.  
 Henrique José Pereira de Moraes.  
 Henrique Manuel Soares Cruz.  
 Hernâni Torres Moutinho.  
 João Gomes de Abreu de Lima.  
 João da Silva Mendes Morgado.  
 José Augusto Gama.  
 José Maria Andrade Pereira.  
 José Miguel Nunes Anacoreta Correia.  
 Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.  
 Narana Sinai Coissoró.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE):  
 António Monteiro de Almeida Taborda.  
 João Cerveira Corregedor da Fonseca.  
 José Manuel do Carmo Tengarrinha.

Deputados independentes:  
 Gonçalo Pereira Ribeiro Teles.  
 Maria Amélia Mota Santos.

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário vai proceder ao anúncio dos diplomas entrados na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: ratificação n.º 71/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Agostinho Domingues e outros, do PS, que se refere ao Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, que estabelece as normas a que deve obedecer a escolha dos manuais escolares a utilizar nos ensinos primário, preparatório e secundário, que foi admitido e baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura; projectos de lei n.ºs 211/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Manuel Moreira e outros, do PSD, que propõe a criação da escola profissional de pesca do norte, que foi admitido e baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura; 212/IV, da iniciativa do Sr. Deputado António Barreto e outros, do PS, sobre a democratização do acesso ao ensino, que foi admitido e baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura; 213/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Luís Martins e outros, do PSD, que propõe a elevação da vila de Tondela à categoria de cidade, foi admitido e baixou à Comissão de Administração Interna e Poder Local; 214/IV, da iniciativa da Sr.ª Deputada Independente Maria Santos, que propõe alterações à Lei n.º 6/85, de 4 de Maio, que foi admitido e baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdade e Garantias; 215/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Maia Nunes de Almeida e subscrito por deputados do PCP, do PSD, do PS, do PRD, do CDS e do MDP/CDE, no sentido de alterar os limites das freguesias criadas pelas Leis n.ºs 124/85 e 125/85, de 4 de Outubro, que foi admitido e baixou à Comissão de Administração Interna e Poder Local; 216/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Rogério Brito e outros, do PCP, que define as condições e o processo a que deve obedecer a criação da rede nacional de abate, tendo em conta os interesses dos produtores, das autarquias e da população e suspende a aplicação do Decreto-Lei n.º 304/84, de 18 de Setembro, em relação aos matadouros de serviço público até à estruturação e regulamentação da referida rede, que foi admitido e baixou à Comissão de Agricultura e Mar; 217/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Pedreira de Matos e outros, do PSD, que propõe a elevação de Aveiras de Cima à categoria de vila, que foi admitido e baixou à Comissão de Administração Interna e Poder Local; 218/IV, da iniciativa do Sr. Deputado José Magalhães e outros, do PCP, que pretende que sejam aprovadas as opções fundamentais da reestruturação do Tribunal de Contas, que foi admitido e baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias; 219/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Neiva Correia e outro, do CDS, propondo a criação da região vinícola demarcada de Torres Vedras, que foi admitido e baixou à Comissão de Agricultura e

Mar; 220/IV, da iniciativa do mesmo Sr. Deputado, do CDS, propondo a criação da região vinícola demarcada de ALENQUER, que foi admitido e baixou à Comissão de Agricultura e Mar, e 221/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Sousa Brito, do PRD, sobre a comercialização de brinquedos e jogos de computador, que foi admitido e baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

*Pausa.*

Há aqui um lapso que convém clarificar. É que, embora no projecto de lei n.º 221/IV conste o nome de Sousa Brito, na realidade trata-se do Sr. Deputado Sousa Pereira. Fica feita a rectificação para o competente registo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Ganopa, para proceder à leitura de um relatório.

O Sr. Carlos Ganopa (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O relatório da Comissão de Equipamento Social e Ambiente relativo à visita de uma delegação desta Comissão ao Centro de Estudos de Telecomunicações dos CTT, em Aveiro, é do seguinte teor:

No passado dia 16 de Maio, uma delegação da Comissão de Equipamento Social e Ambiente composta pelos Srs. Deputados Domingos de Sousa (PSD), João Rosado Correia (PS), António Sousa Pereira e Carlos Carvalho Ganopa (PRD), António Anselmo Aníbal e Ilda Figueiredo (PCP), Maria Santos (Os Verdes) e pela D. Maria Helena Rocheta dos Serviços de Apoio às Comissões, deslocou-se a Aveiro para efectuar uma visita ao Centro de Estudos e Telecomunicações dos CTT.

O início da viagem teve lugar em Lisboa — Santa Apolónia —, pelas 8 horas e 25 minutos, no comboio *Cidade Invicta*, aonde foi recebida pelo responsável pelas relações públicas dos CTT.

Chegados a Aveiro, a delegação foi acolhida pelo chefe de Gabinete do Sr. Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, por um membro da administração dos CTT e pelo director do CET.

Pelas 11 horas e 30 minutos iniciou-se a visita, conforme o programa estabelecido, com uma reunião na qual estavam presentes, além da delegação e chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, o representante da administração dos CTT e o director e o corpo técnico do Centro, para uma apresentação genérica do CET de Aveiro.

Depois de uma introdução efectuada pelo representante do conselho de administração dos CTT, o engenheiro Pinto Basto, director do CET, expôs em linhas gerais as origens do CET, as suas actividades e os seus estudos.

O CET é uma Direcção de Serviços que dependente hierarquicamente da Direcção-Geral de Telecomunicações dos CTT e teve origem no crescimento e alargamento do campo de actividade do antigo Grupo de Estudos de Comutação Automática — GECA.

Segundo o engenheiro Pinto Basto, foi com o objectivo de obter uma independência tecnológica, utilizando na rede telefónica portuguesa equipamentos projectados nos CTT e construídos pela indústria nacional do sector, que se criou o GECA.

Nos anos cinquenta este organismo teve um papel importante no desenvolvimento de projectos, no campo da automatização rural, o que fez com que o nosso país passados alguns anos se encontrasse à frente da grande maioria dos países da Europa; tendo até sido um dos primeiros países a iniciar a automatização rural.

Todos os projectos então desenvolvidos neste domínio estiveram na base de um grande crescimento da indústria nacional de telecomunicações.

De realçar que em 1961 foi montada em Coimbra uma das primeiras centrais da Europa em comutação a quatro fios, que teve como base um projecto desenvolvido no GECA, terminado em 1957 (IVA-57). No período de 1960 a 1965, destaca-se a finalização em 1962 do primeiro projecto nacional de um sistema de comutação para aplicação em estações urbanas de média a grande capacidade (SASC-1) — sistema automático com selectores de coordenadas.

No fim dos anos sessenta, os CTT decidiram-se pela automatização do serviço internacional, tendo o GECA sido encarregado dos projectos dos respetivos sistemas de comutação.

Em 1972 o então GECA foi transformado em Centro de Estudos de Telecomunicações (CET) e em 1974 foi instalado, em edifício próprio, na cidade de Aveiro.

Os anos setenta caracterizaram-se por um período de grande desenvolvimento que o CET sofreu, de modo a preparar-se para a grande viragem tecnológica, que estava em curso.

Foram efectuados os primeiros projectos com microprocessadores, preparando a comutação digital.

Foi nos anos setenta que se desenvolveram os sistemas de transmissão, vindo a culminar em 1980 com a conclusão do projecto MIC-30, o primeiro sistema de transmissão totalmente delineado e desenvolvido em Portugal. Em 1984 o CET iniciou a publicação de estudos sobre o sistema OSCAR (Observação de Serviço Centralizado de Apoio à Rede). Em 1986, segundo o engenheiro Pinto Basto, estão aptos a fornecer as centrais digitais de trânsito e, em 1987, as centrais digitais locais, equipamentos totalmente concebidos no CET.

Foram estabelecidos protocolos de cooperação com departamentos de universidades portuguesas e ligações com centros de estudo e organizações internacionais.

De realçar os acordos com a Universidade do Porto, no campo das fibras ópticas, e com o Instituto Nacional de Engenharia de Sistemas e Computadores.

Outra das actividades do CET é a formação de técnicos para a indústria e para a Marconi.

Os CTT investem 1% do total das receitas de prestação de serviços em ações de investigação e desenvolvimento, aproximadamente 1 100 000 contos, segundo o engenheiro Pinto Basto.

Neste Centro trabalham 152 pessoas, distribuídas por: 65 — pessoal de engenharia; 12 — electrotécnicos, e 75 — pessoal de apoio.

Alguns dos técnicos do CET presentes referiram-se também a alguns aspectos relacionados com a futura implementação das centrais digitais em Portugal e da digitalização da nossa rede de teleco-

municações, tendo defendido um conceito diferente do adoptado, nomeadamente a implementação de equipamentos autónomos e não de concentradores.

Foi também referido que na rede dos TLP a média de postos instalados é de 30 postos principais por 100 habitantes e nos CTT é de 9 postos principais por 100 habitantes. Tendo os TLP algumas dezenas de centrais que cobrem aproximadamente 60% do parque total, enquanto os CTT possuem cerca de 1000 centrais cobrindo aproximadamente 40% do parque total, estando, porém, o CET, com prazo relativamente curto, apto a cobrir cerca de 80% da rede nacional telefónica e a um prazo mais alargado, estará apto a fornecer 100% das necessidades existentes, com a vantagem dos equipamentos estarem adaptados às características da nossa rede.

Terminada a reunião, foi oferecido um almoço à delegação no Hotel Imperial, findo o que regressámos ao CET, dando início à visita às instalações.

Na visita efectuada, durante a qual tomámos conhecimento dos estudos e projectos em curso, realçou-se o projecto OSCAR, as centrais de trânsito digitais, as centrais locais digitais, além de outro equipamento, tal como o multicontrolador telefónico, além do sistema MIC-30, o primeiro sistema de transmissão totalmente projectado e desenvolvido no nosso país.

Foi-nos dado a conhecer também os laboratórios de fabrico de circuitos impressos e o sistema CAD (Computer Aided Design) com que o CET está equipado para desenho rápido e preciso de elementos de projectos (por exemplo placas de circuito impresso).

Visitámos também os laboratórios de homologação de equipamentos, os gabinetes de desenho, de publicações e o centro de formação.

Durante a visita, foram feitas algumas observações e trocados pontos de vista com os vários técnicos, que enriqueceram a visita e ajudaram a compreender quais as principais dificuldades e limitações que estes têm de enfrentar na sua actividade.

Por fim efectuou-se uma reunião na qual se fez uma síntese da visita, tendo o Sr. Administrador dos CTT, presente, agradecido a presença da delegação e garantido que a posição portuguesa na problemática da implantação das centrais digitais e na digitalização da rede telefónica nacional ficará protegida e acrescentou que o software será de realização nacional.

Interviveu também o Sr. Dr. Gonçalo Meireles — chefe de Gabinete do Sr. Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações —, que também agradeceu a presença da delegação e informou que em breve o Governo irá apresentar na Assembleia da República a lei de bases das comunicações, que se encontra em fase avançada de realização.

Em nome da delegação da Assembleia da República presente, falou o Sr. Deputado Anselmo Aníbal, presidente da Comissão de Equipamento Social e Ambiente, tendo agradecido a recepção que foi dispensada pelas entidades presentes e realçou o êxito da visita, nomeadamente nos benefícios inerentes ao contacto da Comissão de Equipamento Social e Ambiente com o grande esforço que os CTT, através do seu Centro de Estudos de

Telecomunicações (CET), de Aveiro, tem feito para acompanhar a evolução tecnológica no sector das telecomunicações.

A delegação regressou a Lisboa pelas 17 horas e 50 minutos.

Palácio de São Bento, 21 de Maio de 1986. — O Relator, *Carlos Ganopa*. — O Presidente da Comissão, *A. Anselmo Aníbal*.

Quero ainda informar o Plenário de que, na sequência desta visita, a Comissão de Equipamento Social e Ambiente deliberou, por maioria, solicitar, através do Sr. Presidente da Assembleia da República, a presença na Comissão do Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Sr. Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a problemática das telecomunicações em Portugal.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai anunciar mais um diploma que deu entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Deu, ainda, entrada na Mesa a proposta de lei n.º 28/IV, sobre o regime de estado de sítio e de estado de emergência, que foi admitida e baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

O Sr. Presidente: — Gostaria agora de saber se algum senhor deputado ficou com a palavra reservada para produzir declarações de voto sobre o orçamento da Assembleia da República.

O Sr. Mendes Bota (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Mendes Bota (PSD): — Sr. Presidente, é só para informar que o PSD fará chegar à Mesa uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é igualmente para informar que faremos chegar à Mesa uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos entrar na discussão da proposta de lei n.º 20/IV e dos projectos de lei n.os 199/IV e 204/IV, apresentados respectivamente pelo PCP e pelo PS, sobre a lei da radiodifusão.

O Sr. Deputado Costa Carvalho vai proceder à leitura do respectivo relatório e parecer.

O Sr. Costa Carvalho (PRD): — É do seguinte teor o relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias:

#### I — Relatório

1 — O n.º 8 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa estatui no sentido de «as estações emissoras de radiodifusão» só poderem «funcionar mediante licença a conferir nos termos da lei».

2 — Por sua vez, o n.º 3 do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 85-C/75, de 26 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/76, de 9 de Março (Lei de Imprensa), deixa «para momento ulterior a elaboração do estatuto da rádio e da televisão».

3 — A despeito das diversas tentativas de aproximação a uma lei da radiodifusão, o certo é que continua por regulamentar o exercício da actividade radiofónica.

4 — É no reconhecimento da necessidade da existência de um quadro normativo nesta matéria que se encontram pendentes de discussão parlamentar os projectos de lei n.os 199/IV (PCP) e 204/IV (PS), e a proposta de lei n.º 20/IV, todos visando regular o regime e o exercício da actividade de radiodifusão no território nacional.

5 — Não se afigurando que tanto os projectos de lei como a proposta de lei apresentados briguem globalmente com preceitos constitucionais, e visando todos eles preencher o vazio legislativo actualmente existente, entende-se ser de todo o interesse a sua apreciação, se possível conjunta.

#### II — Parecer

Os projectos de lei n.os 199/IV e 204/IV, bem como a proposta de lei n.º 20/IV, reúnem as condições constitucionais e regimentais para serem submetidas a apreciação e votação na generalidade pelo Plenário da Assembleia da República, sem prejuízo de aperfeiçoamento em sede de discussão em Comissão.

Palácio de São Bento. — O Relator, *Costa Carvalho*. — O Presidente da Comissão, *António Vitorino*.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado Adjunto e para os Assuntos Parlamentares.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado Adjunto e para os Assuntos Parlamentares (Marques Mendes): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Constitui a radiodifusão um processo técnico de difusão do pensamento e de divulgação de opinião que, num Estado de direito democrático como aquele em que hoje se organiza a sociedade portuguesa, deve ser regulado de acordo com o princípio da liberdade e em consonância com os superiores valores em que esta se traduz e consubstancia.

E se esta asserção é, de per si e em termos absolutos gerais e abstractos, relevante e primordial, a aplicação deste princípio suscita a este nível as dificuldades inerentes às próprias condições e circunstancialismos específicos da técnica de radiodifusão.

Desde logo, estamos, no domínio desta actividade, face a um auditório disperso, indefinido, ilimitado e anónimo, que obviamente não dispõe do direito à palavra próprio de uma reunião pública e assim se confina a um papel passivo.

A este aspecto sociológico um outro acresce, ligado ao facto de os postos emissores terem de recorrer a comprimentos de ondas diferentes e de existirem deliberações de conferências internacionais, ajustando a gama de ondas hertzianas às diferentes utilizações em telecomunicações.

Assim, condicionada pela extensão e pela passividade do público, por uma penetração que ultrapassa fronteiras e vence horizontes, pela sua natureza não acessível a todos, a emissão e exploração da actividade da radiodifusão, até porque em causa estão valores públicos importantes, especificidades sociais significativas e um não despiciendo interesse comunitário, importa que se tenha em atenção a necessidade de definir os parâmetros gerais e o quadro legal em que tal actividade pode e deve ser exercida em Portugal.

Trata-se, de resto, no singular caso português, da premente necessidade de preencher uma lacuna grave, preocupante e perturbadora que existe na nossa ordem jurídica, dando assim e de forma prioritária satisfação a um imperativo legal inalienável; mas trata-se fundamentalmente, através de uma correcta e consistente regulamentação, de dar satisfação à sistemáticas exigências decorrentes dos legítimos anseios das populações, da necessidade de serem definidas, com clareza e transparência, as regras do jogo e da indispensabilidade de sermos capazes de responder ao dinamismo e criatividade que vêm irradiando, designadamente em consequência das inovações tecnológicas num sector de indesmentível impacte no dia-a-dia dos cidadãos e na sua informação e formação cultural.

Ao debater esta matéria — e bem assim a lei de licenciamento de novas estações emissoras de rádio —, porque uma e outra não podem ser analisadas como se de comportamentos estanques se tratasse, cumpre o Parlamento uma missão importante, prestigiando-se e prestigando, aos olhos do povo português, as instituições democráticas nacionais.

Também o Governo, ao apresentar a esta Assembleia da República as suas propostas de lei quanto às duas matérias em debate, não só dá o seu contributo sério ao trabalho a empreender pelo Parlamento como dá satisfação a mais um objectivo essencial do seu Programa, viabilizado por esta Assembleia da República.

Os princípios, as metas e os objectivos constantes do Programa do Governo são para nós, do ponto de vista ético e político e da perspectiva do seu efectivo e real cumprimento, questões primordiais e solenes compromissos de honra a que guardaremos sempre obediência estrita e acatamento sem reservas.

É uma postura que consideramos indispensável e um procedimento que reputamos de responsável.

Daí a proposta de lei quadro da actividade de radiodifusão há meses apresentada e a proposta de lei mais recentemente submetida a esta Assembleia sobre licenciamento de novas estações emissoras de rádio.

Trata-se de duas leis quadro, ou seja, de dois diplomas que deverão definir, com o maior espaço de consenso possível, com a abertura de pontos de vista indispensável, com a flexibilidade que resulta de serem leis quadro, não devendo, portanto, ser susceptíveis de alterações ocasionais ao sabor de episódicas circunstâncias

de momento; as regras, o âmbito e os parâmetros a que o exercício da actividade de radiodifusão deve obedecer e a que as novas autorizações devem prestar observância.

A dignidade de uma lei quadro e a importância do sector exigem e requerem que saibamos ter, Governo e oposição, uma tal postura e um tal comportamento. Assim se deve pois interpretar o sentido intrínseco, a filosofia prevalente e à orientação constante da proposta de lei do Governo sobre radiodifusão.

Uma proposta de lei que nos seus princípios gerais define, prevê e regulamenta a necessidade da coexistência de um serviço público de radiodifusão e de operadores privados, acentuando e realçando as obrigações, as exigências e os princípios de interesse público que impendem, até por força da decorrência constitucional, eminentemente sobre o primeiro, acautelando ao mesmo tempo os direitos adquiridos por operadores já devidamente autorizados; uma proposta de lei que, com rigor e precisão, define os fins do serviço público de radiodifusão, as finalidades a que os operadores privados devem obedecer e os objectivos essenciais que, face às especificidades locais e regionais próprias, devem presidir aos operadores de cobertura local e regional. Uma proposta de lei que, na senda do que, é nossa preocupação, consagra a independência em relação a qualquer forma de controle por parte do poder político da programação de radiodifusão, não esquecendo a necessidade de submeter o exercício desta a valores éticos, culturais e sociais dominantes na sociedade portuguesa e que radicam nos princípios do pluralismo, da liberdade de opinião e pensamento e da necessidade de criação de um espírito crítico na comunidade nacional; uma proposta de lei que prevê e regulamenta deveres e imperativos essenciais, como os atinentes à defesa da língua e cultura nacionais, à exigência de uma informação rigorosa e verdadeira e à necessidade de uma séria contribuição, por parte dos operadores de radiodifusão, para a elevação do nível cultural da nossa comunidade; uma proposta de lei que com todo o rigor prevê a regulamentação do exercício do direito de antena, de resposta e — com total inovação na nossa ordem jurídica ordinária — do direito de resposta às declarações políticas do Governo, constitucionalmente consagrado, embora se defenda, do ponto de vista da sistemática jurídica, que estas matérias, porque específicas e com conexão com outras áreas de informação, escrita e televisiva, poderiam e deveriam ser previstas em diploma autónomo que legislasse em termos genéricos, embora com as necessárias adaptações para cada um dos inerentes subsectores; uma proposta de lei que, revestindo a natureza de lei quadro, está concebida na perspectiva de, tanto quanto possível, ser expurgada de aspectos menores e de disposições meramente regulamentares, para que não perca a dignidade, o alcance e a função que eminentemente deve possuir; uma proposta de lei que, embora legislando genericamente também para a Radiodifusão Portuguesa — EP, não se queda na enumeração de regras e aspectos que fundamentalmente respeitam à organização interna desta empresa, os quais apenas devem ser tratados em sede do seu estatuto ou da respectiva lei orgânica, sob pena de nefasto confusionismo legislativo; uma proposta de lei que pretende ser uma iniciativa séria para o debate e que, com o contributo enriquecedor que sempre resulta da apresentação de outros projectos sobre a matéria, poderá constituir o ponto

partida para o encontro de um texto consensual, pragmático, inovador, e que realmente responda às exigências do momento, aos desafios da modernidade e à candideza e pertinência da temática em apreciação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O interesse nacional em presença, os próprios valores do Estado que a todos, Governo e oposição, incumbe acautelar, a necessidade de dar uma imediata resposta aos anseios que por todo o país se manifestam sobre esta matéria, exigem e requerem que saibamos ser céleres e seguros, legislando com a urgência que a situação reclama e de que a própria apresentação de vários projectos é a prova mais cabal e concludente.

O País não pode continuar por muito mais tempo sem dois diplomas basilares e essenciais, nem os cidadãos podem continuar a assistir indefinidamente a uma gravosa incapacidade da nossa ordem jurídica, que, se já hoje é inquietante, mais nociva e perigosa se tornará no futuro, o que não significa ninguém e que em última instância só serve para desprestigar aos olhos dos Portugueses as suas próprias instituições democráticas.

Saibamos, pois, responder com urgência ao desafio que o presente nos coloca e o futuro de todos reclama.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: A primeira questão que gostaria de lhe colocar tem a ver com a noção que consta do texto governamental sobre o que é o «serviço público de radiodifusão», já que no texto do Governo — ao contrário do que sucede nos textos do PCP e do PS — refere-se que o serviço público de radiodifusão é apenas o prestado pela empresa pública de radiodifusão, excluindo o serviço prestado por entidades privadas.

Gostaríamos de ver este aspecto clarificado, uma vez que entendemos que, tratando-se, como se trata, da utilização de um espaço público — que é o espectro radioeléctrico português —, todo o serviço de radiodifusão, seja público seja privado, deve ser considerado como um serviço de interesse público, serviço público como tal.

A segunda questão que gostaria de lhe colocar refere-se à fiscalização das actividades de radiodifusão, já que no texto governamental apenas se prevê que a fiscalização seja exercida pelo Governo e pelos tribunais. Gostaríamos de saber a opinião do Governo, designadamente quanto ao papel que cabe ao Conselho de Comunicação Social e ao Conselho de Imprensa na fiscalização de actividades de radiodifusão.

Outra questão tem a ver com o direito de antena. Gostaríamos de perguntar ao Sr. Secretário de Estado se se trata de um lapso o que consta do artigo 14.º, n.º 3, alínea a), da proposta de lei, onde se refere que mensalmente será atribuído aos partidos políticos um espaço de três minutos acrescidos de cinco segundos por cada deputado por ele eleito acima de cinco. Nos projectos de lei a base de partida é de 30 minutos e vendo aqui no texto do Governo uma referência a três minutos presumimos tratar-se de um lapso, mas gostaríamos que o Governo o pudesse clarificar.

Por outro lado, não consta da proposta do Governo qualquer referência a um direito constitucional inscrito

na revisão constitucional de 1982, que é o direito de antena específico dos partidos da oposição. Também aqui gostaríamos de ouvir a opinião do Governo sobre se se tratou de um mero lapso quanto à não inscrição desse direito ou se se trata de uma atitude deliberada.

Finalmente, Sr. Secretário de Estado, nesta primeira ronda de perguntas, gostaríamos de lhe deixar mais uma questão no sentido de quando o Governo aborda a problemática dos serviços informativos a prestar por estações de radiodifusão ter o cuidado de referir que esses serviços informativos deverão ser realizados por jornalistas profissionais. Cremos que é uma lacuna da generalidade dos projectos, mas deixaria agora a questão e manifestaria desde já a nossa opinião quanto ao resto da programação, isto é, se deverá ou não, também, ser assegurada por profissionais de radiodifusão.

Do nosso ponto de vista, não vemos razão para que nuns casos se exija que sejam profissionais a exercer determinado tipo de actividades e que no outro se deixe aberta a possibilidade de deixar de lado os profissionais da rádio, recorrendo a determinadas entidades ou pessoas que nada têm a ver com a actividade de radiodifusão. Parece-nos que é algo que põe em causa o papel, designadamente dos realizadores radiofónicos, e que, do nosso ponto de vista, deveria ser clarificado em termos de lei.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Secretário de Estado, algumas questões da proposta do Governo merecem algumas correcções, pelo que lhe faria algumas perguntas.

No artigo 3.º da proposta de lei apontam-se os fins do serviço público de radiodifusão, sendo este preceito uma réplica do também artigo 3.º do diploma apresentado na anterior legislatura, com algumas alterações, supressões e inovações, podendo alguma supressão torná-lo inaceitável, já que, por exemplo, se suprime a garantia a todos os cidadãos do exercício dos direitos de informar, informar-se e ser informado, sem impedimentos nem discriminações previstos na Constituição da República. Isto já vinha na proposta do PSD e do PS na anterior legislatura, proposta essa que foi retirada.

Na nossa opinião, este é um princípio de capital importância por cuja manutenção a Assembleia da República se deve bater.

Mas, por outro lado, Sr. Secretário de Estado, apontam-se nesta proposta como fins do serviço público os constantes de outras alíneas com dispositivos um pouco descabidos. Cabe perguntar se facultar tempos de antena ou divulgar mensagens ou comunicados dos órgãos de soberania poderá, mesmo com boa vontade, ser considerado fim do serviço público.

Bom, Sr. Secretário de Estado, as questões não são muito fáceis, mas perguntava-lhe, também, em relação ao n.º 2 deste artigo 3.º — e cito-o, pois assim será facilitada a resposta —, onde se dizia na anterior proposta que «a actividade de radiodifusão deve integrar programas que incluem as temáticas social, económica e política, tratadas de forma pluralista e no mais escrupuloso respeito aos princípios constitucionais», diz-se

agora apenas «segundo os princípios gerais da programação». Perguntava-lhe, assim, Sr. Secretário de Estado, por que razão aparece este dispositivo tão simplório, tão simples, afastando esta questão dos princípios constitucionais que, na nossa opinião, é fundamental.

O Sr. Deputado Jorge Lemos já referiu a grave supressão feita no artigo 5.º sobre a fiscalização e gostaria que o Sr. Secretário de Estado fizesse o favor de nos dar qualquer explicação sobre esse aspecto.

Em relação a um outro ponto, que diz respeito à questão das notas oficiais — aliás, esta proposta de lei é de sistemática difícil, torna-se difícil de ler —, refere-se que «é obrigatória a divulgação integral pelo serviço público de radiodifusão das notas oficiais, etc....». Assim, tal obrigação fica claramente limitada ao serviço público de radiodifusão, pelo que lhe pergunto, Sr. Secretário de Estado, se não seria de alargar o campo destas transmissões das notas oficiais às emissões privadas. É evidente que se o Sr. Secretário de Estado me perguntar se gosto e se sou muito favorável às notas oficiais, evidentemente que sou contra, mas a verdade é que elas são necessárias. Nomeadamente na Assembleia da República e nesta Legislatura já verificámos como são necessárias para dar resposta a certos abusos governamentais — porquê então restringir esta transmissão apenas ao serviço público de radiodifusão e não alargar o seu campo?

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Secretário de Estado, antes de fazer as perguntas gostaria de fazer um reparo porque o Sr. Secretário de Estado, a propósito — ou, porventura, a despropósito — de algumas passagens da sua intervenção, fez várias considerações sobre o prestígio e o desprestígio da Assembleia da República. Talvez o Sr. Secretário de Estado pudesse andar melhor se deixasse a matéria do prestígio da Assembleia da República para os deputados e cuidasse de procurar defender o prestígio do Governo. Seria, talvez, mais adequado o Governo preocupar-se com o seu próprio prestígio e os deputados com o prestígio desta Casa, sem termos de ficar a todo o momento, e cada vez que um membro do Governo usa da palavra, numa posição tal como se tivéssemos permanentemente de ouvir os ralhetes de todos os membros do Governo, que aproveitam os mais variados momentos para pretender dar lições acerca do modo como devemos ou não funcionar na Assembleia da República. Esse é um problema nosso e, como tal, gostaria que o Sr. Secretário de Estado o encarasse.

As perguntas que lhe gostaria de fazer vêm já na decorrência de algumas das questões formuladas:

A proposta do Governo define, no seu artigo 3.º, os fins do serviço público de radiodifusão a prestar por entidades públicas, mas distingue-o do serviço a'prestar por entidades privadas, pelo que insistia na pergunta — aliás, na decorrência de uma formulação, ontem, aqui feita por um colega seu — sobre se não deveria o Governo também entender, e sem ambiguidade, que todo o serviço de radiodifusão é um serviço público; seja prestado por entidades públicas ou privadas?

Daquela primeira pergunta decorre uma outra, que é a seguinte: se tivermos em consideração que alguns dos objectivos consignados ao serviço público, desig-

nadamente em matéria de direito de antena, vêm a ser omissos no que diz respeito à actividade de radiodifusão por entidades privadas, do seu ponto de vista, por exemplo em período eleitoral, as emissoras de radiodifusão privadas não ficariam vinculadas aos direitos de antena das forças políticas ou dos candidatos aos diversos órgãos de soberania?

Penso ser esta uma questão importante, tanto mais que, na Assembleia da República, já houve a tentativa de evitar que estas emissoras privadas de radiodifusão estivessem vinculadas à emissão dos tempos de antena em período de campanha eleitoral. Será isto que, por esta via, pretende agora consagrar a proposta do Governo? Gostaria que o Sr. Secretário de Estado nos esclarecesse acerca deste ponto.

Por outro lado, gostaria também de saber a sua opinião sobre outras duas questões. Em primeiro lugar, no projecto de lei do Partido Socialista há uma inovação que se refere à constituição de um conselho permanente de teledifusão — que está, aliás, em consonância com o que ontem vimos quanto à lei do licenciamento — porque nos parece que um conselho com tais características teria um papel importante não só no seu contributo para a definição do mapa de frequências (questão que ontem debatemos), como para muitas das questões de inovação tecnológica que ao sector se põem.

Não lhe parecerá, Sr. Secretário de Estado, que a introdução de um conselho permanente de teledifusão pode ser um contributo para que todas as empresas públicas do sector possam convergir num trabalho harmonioso com vista a rentabilizar ou a adequar melhor programas globais de investimento, porventura, nas áreas das novas tecnologias?

Em segundo lugar, enquanto o projecto de lei do PS se refere à necessidade de criar uma fonoteca nacional para o registo de programas de radiodifusão, a proposta do Governo limita-se a dizer que «as empresas do sector devem registar os respectivos programas» (salvo erro, no artigo 44.º da proposta do Governo) e diz-se depois que esta matéria será regulada pelo Governo, por portaria. Mas, se tivermos em vista que muitas destas empresas não serão do sector público mas do sector privado, pergunto ao Sr. Secretário de Estado se não entende que este instrumento da portaria para regular de um modo casuístico a forma de utilizar os registos é muito limitada, face à hipótese de consignarmos, desde já, a criação de um fonoteca nacional para a qual convergissem os registos de radiodifusão, quer fossem transmitidos através de empresas públicas quer fossem emitidos através de empresas privadas?

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Carvalho.

O Sr. Costa Carvalho (PRD): — Sr. Secretário de Estado, apenas duas perguntas muitas breves.

A primeira refere-se ao facto de nos dois diplomas haver referências à publicidade, mas nenhuma delas contempla o artigo que proíbe os exclusivos de publicidade.

A outra pergunta está relacionada com a proposta de lei, também no tocante ao artigo 24.º, quando se diz que os partidos representados na Assembleia da República que não façam parte do Governo têm direito de resposta às declarações políticas do Governo profe-

ridas no serviço público de radiodifusão, se estas declarações forem feitas na rádio privada — vamos supor que na Rádio Renascença — os partidos têm direito de réplica?

**O Sr. Presidente:** — Para responder aos pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado Adjunto e para os Assuntos Parlamentares.

**O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado Adjunto e para os Assuntos Parlamentares:** — Sr. Presidente e Srs. Deputados: serei breve nas respostas às questões que me colocaram.

Antes de mais responderei a uma questão que foi abordada em mais do que uma interpelação e que é a questão do serviço público contraposto a operadores privados. Gostaria de realçar esta questão esclarecendo o seguinte: que o espectro radioeléctrico nacional é um bem do domínio público integrado no Estado — e isso consta claramente das propostas de lei apresentadas pelo Governo —, estamos todos de acordo, não há qualquer tipo de dúvidas. Mesmo que a actividade de radiodifusão seja explorada por operadores privados, dúvidas não restam de que esses operadores estão a utilizar, por concessão ou através de licenciamento, nos termos da lei, um bem do domínio público.

E, portanto, nessa perspectiva, estamos todos integralmente de acordo em que se trata da utilização de um bem do domínio público, quer quando a actividade é praticada por empresas públicas quer quando é praticada por operadores privados. E por isso mesmo é que têm de ser escrupulosamente regulamentadas e rigorosamente previstas na lei todas as regras e parâmetros em que essa actividade se deve exercer.

Mas isto não tem nada a ver com uma outra perspectiva totalmente diferente e que resulta clara da nossa proposta de lei. É que, em termos do serviço que se presta, naturalmente, tem de haver obrigações diferentes para as empresas públicas que exercem a actividade da radiodifusão — porque estão obrigadas a respeitar determinados princípios, até por força do texto constitucional — e para os operadores privados, que têm de ter uma limitação própria porque há fins sociais a preservar. Todavia, estes últimos já não estão, do nosso ponto de vista, obrigados a especificidades de interesse e de serviço público iguais aos da empresa pública RDP.

**Voz do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Já lá vamos!

**O Orador:** — Portanto, esta é para nós uma questão que é totalmente clara e que tem de facto uma filosofia prevalente muito própria, que não queremos deixar de, neste momento, realçar.

Outra questão que me é colocada tem a ver com a eventual fiscalização da programação e a intervenção, neste âmbito, do Conselho de Comunicação Social, do Conselho de Imprensa ou de outras entidades. Realço apenas uma vez mais aquilo que já tem sido o ponto de vista claramente demonstrado pelo Governo.

O Governo pensa — e assim continuará a fazer — que a intervenção e as atribuições do Conselho de Comunicação Social decorrem dos princípios gerais previstos na Constituição e que deram origem à constituui-

ção desse órgão. Não colocamos minimamente em causa as suas funções, as suas atribuições ou a sua forma de funcionamento ao longo dos tempos. O que dizemos de uma forma muito clara, como aqui já o fizemos noutras ocasiões, é que o Conselho de Comunicação Social tem, na Constituição, claramente definidos os seus parâmetros e a sua forma de intervenção. E a Constituição é perfeitamente clara ao dizer que ele tem como uma das obrigações fundamentais a de fiscalizar o cumprimento de determinados princípios nos órgãos de comunicação social do Estado, directa ou indirectamente por si controlados.

Portanto, uma vez mais repito que esta questão tem a ver com a Constituição, com os princípios constitucionais aplicáveis e também com a própria regulamentação das atribuições e forma de funcionamento do referido Conselho, que esta Assembleia decidiu estabelecer, através de lei, em 1983.

Mas aproveito uma vez mais, aqui, a ocasião para sublinhar que, do ponto de vista do Governo e sem que isto signifique qualquer forma de intromissão na esfera normal de competências desta Assembleia, aquilo que é, do ponto de vista do interesse nacional, uma certa preocupação: é que entendemos que hoje em dia há competências sobrepostas entre o Conselho de Comunicação Social e o Conselho de Imprensa e não estão claramente definidas na lei as fronteiras entre as atribuições de um e de outro conselho.

E, sem que queiramos acabar quer com um quer com outro dos órgãos e não deixando de reconhecer o papel importante que até podem ter prestado e venham a prestar ao longo deste tempo, o que pensamos é que todos ganhariam, a começar pelo próprio funcionamento e pela própria dignidade e prestígio desses órgãos, se esta Assembleia — porque se trata de matérias em que tem competência própria, com a colaboração do Governo se esta fosse solicitada — pudesse delimitar, com muita precisão, esclarecendo, com o máximo rigor, quais as competências de um órgão e de outro e até onde vão as suas formas de intervenção. Deixo uma vez mais aqui este alerta.

Relativamente à questão do direito de antena previsto na nossa proposta de lei, gostaria de dizer que nos parece que, sem prejuízo de eventuais aperfeiçoamentos e melhorias na redacção, formulação e sentido da nossa proposta de lei, esta matéria é relativamente consensual, e é-o mesmo em todos os projectos de lei apresentados.

Esta proposta tem, de facto, uma perspectiva inovadora, como, de resto, outras também têm: a de, pela primeira vez, se regulamentar o que se prevê na Constituição quanto ao direito de resposta às declarações políticas do Governo por parte dos partidos que não integram o mesmo. Mas, a este respeito — e respondo já a outro dos Srs. Deputados —, gostaria de ser totalmente claro. Naturalmente que, do nosso ponto de vista, não há já margem para dúvidas: as respostas às declarações políticas do Governo devem ser dadas no serviço público ou na empresa pública de radiodifusão. Mas quem diz isso não é o Governo, é a própria Constituição. É ela que é totalmente clara, não deixando margem para dúvidas ao dizer que esse direito de resposta às declarações políticas do Governo se exerce através do serviço público de radiodifusão.

Relativamente aos serviços informativos e à obrigatoriedade da existência de profissionais que os asseguram, pensamos que é importante consagrar este prin-

cípio e que é importante que este princípio venha sendo no futuro cada vez mais concretizado na prática. Naturalmente que gostaríamos de ir mais longe e que todas as actividades de radiodifusão, bem como outras, pudessem ter uma componente eminentemente profissional porque só isso conduziria a uma melhoria da qualidade, a um melhor profissionalismo do serviço prestado.

Relativamente ao artigo 3.º e à uma outra questão que me foi colocada quanto à saber por que é que terá sido retirada, relativamente à proposta do governo anterior, a expressão relativa às temáticas social, económica e política — em que se dizia que elas devem ser tratadas de forma pluralista e no mais escrupuloso respeito pelos princípios constitucionais —, devo dizer que penso que esta é uma questão extraordinariamente simples. A proposta de lei deste governo não pretende, ao retirar esta expressão, dizer que o serviço de radiodifusão não é exercido nos termos da Constituição.

De resto, o artigo 5.º da nossa proposta, ao falar em programação, enuncia, no fundo, todos os princípios que têm uma decorrência da Constituição. Contudo, o que entendemos é que uma lei tem de ter a dignidade que lhe é inherente; logo, uma lei quadro tem de ter a dignidade de uma lei quadro e que, se as coisas estão previstas na Constituição ou em leis especiais, não há necessidade de transcrever, novamente, numa lei de radiodifusão, os princípios que já estão constitucional e legalmente consagrados.

Entendemos que não se trata de uma questão de fundo, não se trata de uma real intenção de retirar seja o que for em termos de princípios constitucionais, tratando-se apenas, em termos de formulação e de aspectos formais, de imprimir à lei a dignidade que ela deve ter em termos de lei quadro.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Quanto a uma outra questão que me é colocada, concretamente no tocante ao direito de antena nos períodos eleitorais, penso que o artigo 16.º, n.º 2, da nossa proposta de lei é totalmente claro. V. Ex.ª lerá e penso que serão descabidas más considerações. É evidente que o direito de antena nos períodos eleitorais está regulado em lei especial. É o que diz a nossa proposta de lei no artigo 16.º, n.º 2. E se está regulado em lei especial é essa que se aplica e é suficiente que a nossa proposta de lei remeta para essa lei especial.

Como todos sabemos e como, aliás, vem sendo prática há longos anos, nos períodos eleitorais, o regime do direito de antena aplica-se também a todos os operadores privados e, portanto, não há qualquer tipo de dúvida. Não precisávamos, pois, de ir mais além do que fomos no artigo 16.º, n.º 2, da nossa proposta de lei.

Relativamente à questão que é colocada quanto à fonoteca nacional e aos serviços sonoros e musicais, o Governo entende que numa lei quadro, numa lei que define as regras e os parâmetros gerais em que a actividade de radiodifusão deve exercer-se, pensamos que, por razões de interesse público, apenas é indispensável, e isso sim, acentuar, realçar e consagrar na lei o princípio da salvaguarda de aspectos que podem ser importantes em termos históricos, musicais, culturais e sociais.

Mas entendemos que, numa lei quadro, não é preciso regulamentar até ao mais ínfimo pormenor como é que isso se deve fazer e, sobretudo, como é que depois podem ser utilizados os arquivos que as empresas são obrigadas a fazer.

Por isso, entendemos que a Assembleia da República deverá apenas consagrar na lei o princípio e depois o Governo regulamentará a forma de exercício e de efectivação desse direito, de forma totalmente clara e transparente e tendo em conta os interesses públicos. Porque a *ratio* deste preceito é justamente a de um serviço público prevalente.

Relativamente à questão do conselho de teledifusão ou de telecomunicações ou de qualquer outro órgão técnico desse estilo que venha, de facto, trazer algumas vantagens em termos de coordenação e articulação de actividades, devo dizer que, à partida, não podemos manifestar uma discordância absoluta. Entendemos que um organismo destes, com esta configuração ou com outra, com esta forma de intervenção ou com outra, que salvaguarde e articule, em termos técnicos, todas estas questões, é um organismo que poderá vir a ser ponderado.

Por último, não gostaria de, sem prejuízo de tal assunto não ter sido abordado em termos de pergunta, não me referir ao comentário que é feito a propósito de afirmações que eu tenha produzido quanto ao prestígio ou desprestígio desta Assembleia. Gostaria de acrescentar que já não é a primeira vez que quando profiro uma intervenção nesta Câmara sou acusado de intromissão, de interferência e de pretender dar lições a esta Assembleia.

Não é, nem de longe nem de perto, essa a minha intenção. De resto, não pretendo dizer à Assembleia o que deve ou não fazer. Mas a questão, para o Governo, é totalmente clara, e já ontem o Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a colocou aqui de uma forma totalmente inequívoca.

É que, para o Governo, estas duas leis que ontem e hoje se discutem são duas leis basilares e essenciais, são duas leis que são fundamentais e cuja aprovação já é claramente tardia, são duas leis que têm de imprimir legalidade e moralização ao sector que dela precisa, são duas leis que vêm sendo reivindicadas por entidades, por colectividades, por cooperativas, por grupos de cidadãos, que querem saber como e por que formas é que podem exercer a actividade de radiodifusão.

A nosso ver, o que está aqui em causa é a de a ordem jurídica ter capacidade de resposta através das nossas instituições democráticas, em termos imediatos.

Essa questão, do nosso ponto de vista, é também uma questão de prestígio ou desprestígio desta Assembleia, que é quem tem de aprovar a lei, e de prestígio ou desprestígio, em última instância, dos órgãos e das instituições democráticas nacionais. Naturalmente, de um ponto de vista democrático e de quem quer o reforço das instituições democráticas, nós temos de lutar, sem que isso signifique intromissão na esfera de qualquer órgão, para que as instituições democráticas se dignifiquem, se prestigiem e se valorizem aos olhos do povo português.

E, do nosso ponto de vista, qual é a forma de o conseguir? Dei a resposta a esta pergunta na minha intervenção, isto é, que esta Assembleia, com a colaboração do Governo — e as propostas de lei são a demonstração disso —, se prestigie (prestigiando as instituições democráticas onde o Governo também está

inserido) legislando e dando uma resposta clara aos valores, aos interesses, às solicitações e às exigências que por todo o País se têm sentido sobre esta matéria.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Jorge Lemos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Permitam-me que diga em primeiro lugar que, do nosso ponto de vista, seria mais importante que o Governo se preocupasse com o prestígio geral das instituições democráticas em Portugal, e desde logo adoptasse medidas que pudessem corresponder aos reais interesses da população, do que aparecer aqui a tentar afirmar-se como um defensor do prestígio desta Assembleia, ao mesmo tempo que passa lá fora o tempo a tentar lançar o desprestígio e a fazer uma campanha de calúnias e difamações sobre esta mesma Câmara de Deputados.

Creio que quanto a isso estamos esclarecidos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Concluído que foi o debate sobre licenciamento de estações de radiodifusão, entramos hoje na análise das iniciativas legislativas referentes à lei da radiodifusão. Trata-se de um diploma legal urgente, uma vez que, ano após ano, têm vindo a avolumar-se situações de grande indefinição, com prejuízos evidentes para todo o sector.

Esta indefinição afecta, desde logo, a empresa pública de radiodifusão e o seu normal funcionamento, com consequências óbvias para todos os que nela trabalham e para o público radiouvinte. A empresa tem vindo a funcionar com estruturas provisórias, cuja mutação frequente não tem obedecido a orientações claras, e não há definição de fins próprios, objectivos e orgânica.

Na gestão corrente persiste-se, sem cobertura legal, em tentar pôr em prática projectos de reestruturação assentes numa abusiva distinção entre o carácter «público» do serviço prestado por certos canais e o carácter «comercial» do serviço prestado por outros igualmente pertencentes à empresa pública, talvez como futura justificação para uma futura tentativa de alienação de tal sector da empresa.

Continua por clarificar a necessária distinção entre o que são funções de gestão e as que se referem à programação e informação, ocasionando, por tal razão, ilegítimas intromissões dos primeiros na área de actividade dos segundos.

O direito de antena específico dos partidos de oposição, o direito de réplica política, bem como o direito de resposta dos cidadãos através da radiodifusão ainda não estão assegurados.

Em matéria de publicidade, atingido que foi um ponto de indescritível acumulação de ilegalidades e de situações obscuras, está-se ainda longe da reposição da legalidade, designadamente por falta de instrumentos legais ou pela não aplicação dos existentes.

A situação económica e financeira da RDP é outro dos aspectos que se ressentem fortemente da actual indefinição. Continuam por estabelecer critérios seguros, objectivos e claros sobre questões tão importantes como as receitas próprias da empresa (designadamente as indemnizações compensatórias a que tem direito por parte do Estado), os precisos contornos da obrigação de prestação do serviço de radiodifusão, o regime das

actividades complementares que a empresa pode e deve desenvolver, as relações internacionais que, com vantagem e economia de custos, deve e pode promover. Todos estes aspectos ficaram bem patentes no quadro do debate da proposta de Orçamento do Estado para 1986. E as interrogações que aí ficaram justificam plenamente as interrogações que volto a colocar e para as quais gostaria de obter resposta.

Mas se tudo isto se passa no sector público, senhores deputados, não é menos preocupante o que se tem registado em relação ao exercício de actividades de radiodifusão por entidades privadas.

Ressalvado o caso conhecido da Rádio Renascença, continua por assegurar a divulgação da propriedade e dos meios de financiamento de certas estações emissoras, pesando mesmo dúvidas nalguns casos sobre a legalidade das condições e moldes em que foram constituídos e o respectivo modo de funcionamento em que actualmente se processa a sua actividade. Continuam por esclarecer as exactas responsabilidades governamentais na evolução verificada no sector, designadamente os aumentos de potência dos centros emissores e o alargamento das redes. Encontra-se também por garantir a possibilidade de exercício dos direitos dos partidos políticos, das organizações sindicais e profissionais e dos próprios cidadãos perante as estações emissoras não pertencentes ao sector público.

É uma situação que urge alterar e rapidamente!

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Como já aqui dissemos na reunião plenária de ontem, o artigo 38.º, n.º 8, da Constituição passou a determinar que «as estações emissoras de radiodifusão só podem funcionar mediante licença a conferir nos termos da lei». Por outro lado, o artigo 40.º, n.º 2, estabelece agora que «os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo têm direito, nos termos da lei, a [...] tempo de antena da radiodifusão» — lembraria ao Sr. Secretário de Estado que a Constituição não faz qualquer distinção neste capítulo entre o que é radiodifusão pública e o que é radiodifusão privada e recomendaria ao Sr. Secretário de Estado a leitura do n.º 2 do artigo 40.º da Constituição — «[...] a ratear de acordo com a sua representatividade, de dimensão e duração e em tudo mais iguais aos concedidos ao Governo, bem como o direito de resposta, nos mesmos órgãos, às declarações políticas do Governo».

Acresce que a regulamentação do direito de antena nas estações emissoras privadas não sofreu qualquer alteração, tendo sido rejeitadas as propostas tendentes a isentá-las das correspondentes obrigações. Isto passou-se em sede de revisão constitucional e outra interpretação não pode ser feita da vontade do constituinte. Igualmente foram plenamente confirmados os princípios constitucionais fundamentais respeitantes à natureza do serviço público que caracteriza a radiodifusão no nosso ordenamento jurídico. E tal facto coloca necessariamente a questão de não poderem ser aceites propostas como as do Governo, que visam isentar as empresas privadas de radiodifusão do cumprimento de tais obrigações.

Urge, pois, senhores deputados, dar corpo legal a tais comandos constitucionais. E embora seja inquestionável que da lei fundamental referente aos direitos dos partidos da oposição, designadamente o direito de réplica política e o direito de antena específico da oposição, são de aplicação directa e imediata, podendo ser livremente exercidos desde a entrada em vigor da lei

de revisão constitucional, importa contribuir, através de lei ordinária, como aliás já foi feito em relação às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para que sejam rapidamente ultrapassadas quaisquer dificuldades na aplicação do novo regime constitucional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto do PCP ora em debate procurou acolher as principais sugestões e críticas formuladas no decorrer de debates já realizados na Assembleia sobre esta matéria, com exceção, obviamente, daqueles que, se aceites, se traduziriam em soluções sem cobertura constitucional ou mesmo contrárias às disposições resultantes da revisão da lei fundamental.

Assim, a radiodifusão surge definida como um serviço público, tal como decorre da Constituição, representando uma importante garantia constitucional da liberdade de informação e do pluralismo. Tal não é a concepção, e mal, do texto governamental que, como é habitual, se mostra extremamente avesso a tudo o que tenha a ver sequer com a palavra «público».

O projecto de lei do PCP dá o devido relevo ao sector público da radiodifusão e prevê que o exercício das actividades de radiodifusão por parte de empresas não pertencentes ao sector público se efectue mediante licença, em termos a definir por lei da Assembleia da República.

Visando dilimitar o quadro em que deve processar-se a futura definição do regime de licenciamento e a programação da distribuição de frequências, o projecto consagra desde já os princípios da não discriminação e da igualdade de acesso, determinando que futura lei especial deverá assegurar, como já aqui ontem referimos, a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião. Precisamente o contrário do que nos surge proposto na proposta de lei n.º 24/IV, apresentada pelo Governo, que aponta para atitudes arbitrárias, para a discricionariedade e para a falta de fiscalização por parte de órgãos independentes sobre a actividade de licenciamento de frequências.

No estabelecimento dos fins da radiodifusão, o PCP considera de realçar o manifesto subaproveitamento a que tem estado sujeita para os efeitos educativos, estando por concretizar projectos de há muito anunciados de ensino à distância e de educação permanente, o mesmo se podendo dizer quanto ao papel que à rádio deve caber na difusão da cultura.

Quanto à fiscalização das actividades de radiodifusão, ela deve surgir, nos termos constitucionais, distribuída por vários órgãos: a Assembleia da República, o Governo (em condições cuja delimitação rigorosa dependerá de lei especial), os tribunais, o Conselho de Comunicação Social e o Conselho de Imprensa.

Especial atenção deve ser dedicada à garantia da liberdade de expressão e informação, princípio que vale obviamente para todas as estações emissoras. O projecto do PCP prevê igualmente disposições tendentes à defesa da língua portuguesa e à produção de programas nacionais, bem como à divulgação de música de autores portugueses ou em língua portuguesa, domínio em que já existe legislação específica.

Importa aprovar disposições relativas à publicidade na radiodifusão, com vista a por termo à situação de indefinição e de lei da selva actualmente existente. No projecto do PCP definem-se tempos máximos de publicidade por horas de emissão e por canal, exigindo-se que seja sempre assinalada através de indicativo ine-

quívoco, e estabelece-se que na empresa pública de radiodifusão não será transmitida publicidade em dois canais diferenciados de cobertura nacional.

No que se refere à informação, o PCP considera necessário adequar à realidade específica da radiodifusão as normas constantes da Lei de Imprensa e demais disposições legais que protegem os direitos dos jornalistas, hoje consagrados na Constituição, na sequência do respectivo processo de revisão.

Como se compreenderá, senhores deputados, não poderiam ser excessivamente minuciosas as normas relativas aos princípios de organização das empresas de radiodifusão. O quadro legal a aprovar destina-se tanto à RDP, empresa pública, como a empresas não pertencentes ao sector público, pelo que o projecto se circunscreve à delimitação das competências das direcções de programas e, aspecto inovador, embora com paralelismo em outros sectores, reconhece-se aos trabalhadores da empresa pública o direito de recusa de por algum modo participar em trabalhos que atentem contra a sua consciência profissional, ética ou religiosa, princípio que, aliás, veio a merecer acolhimento em outras iniciativas legislativas hoje em discussão e que infelizmente não mereceu acolhimento na proposta governamental e gostaria que o Sr. Secretário de Estado se pronunciasse também sobre este aspecto.

Deve consagrarse, senhores deputados, o direito de antena para os partidos políticos e organizações sindicais e profissionais, bem como o direito dos cidadãos de resposta através da radiodifusão. Na fixação dos tempos, o projecto do PCP teve em conta a especificidade do meio radiodifusivo. Entendemos que o regime do direito de resposta deve ser objecto de aperfeiçoamentos tendentes a conceder meios de apoio técnico e garantias acrescidas aos cidadãos, designadamente em caso de recusa não justificada da emissão de resposta. Deve aproveitar-se a experiência de aplicação do normativo similar constante da Lei da Radiotelevisão, não se deixando o acesso aos tribunais dependentes na prática do cumprimento ou incumprimento pelos conselhos competentes dos deveres que a lei lhes atribui como instância de primeiro recurso. Dá-se, ainda, cumprimento à disposição constitucional que consagrou, inovadoramente, o direito de rectificação.

Importa estatuir, nos termos que hoje decorrem da Constituição, o direito de antena e o direito de réplica política dos partidos de oposição, com vista a que lhes seja devidamente atribuído em todas as empresas de radiodifusão tempo de emissão idêntico ao que seja concedido ao Governo. Distingue-se, como determina a lei fundamental, entre o direito de antena propriamente dito e os tempos de emissão a título de réplica, cuja emissão só terá fundamentos face a concretas declarações políticas do Governo, cuja noção se precisa, estabelecendo-se critérios para o rateio de tempo, mas deixando-se larga liberdade para a utilização conjunta, simultânea, cumulada, por acordo entre os interessados.

De igual modo, senhores deputados, deve assegurar-se a instituição de instrumentos objectivos de avaliação dos níveis de audiência das estações de radiodifusão, que permitam tornar transparentes as dimensões e repercuções da sua actividade, pondo fim à habitual manipulação das sondagens.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Muito bem!

**O Orador:** — Pronunciamos-nos pela criação do museu nacional da rádio e pela criação da fonoteca nacional, com o objectivo de conservar os registos sonoros de interesse nacional. A situação existente neste domínio tem vindo a constituir um atentado contra o património nacional do povo português e exige medidas prontas e eficazes, de modo a preservar registos essenciais à elaboração da história recente do povo português como parte de um património de interesse universal.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — O interesse que os profissionais da rádio têm manifestado em relação a este problema faz supor que será possível congregar esforços rapidamente, inventariar, recolher e tornar acessíveis importantes peças hoje dispersas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A escassez de tempo disponível para o presente debate não me permite uma análise tão profunda quanto o desejável sobre as restantes iniciativas legislativas em debate. Ainda assim, convirá referir que o texto governamental, por sobre múltiplas indefinições, apresenta da radiodifusão um conceito que está longe de corresponder ao preceituado constitucionalmente.

Entre outros, é praticamente ignorado o conceito de serviço público das actividades de radiodifusão, apresenta-se uma visão limitativa da sua fiscalização, circunscrevendo-a ao Governo e tribunais, não se estabelecem regras mínimas quanto à organização das empresas, designadamente a clara separação entre gestão, por um lado, e informação e programação, por outro, ignoram-se os direitos dos profissionais de rádio não jornalistas e restringe-se o direito de antena.

São questões a merecer profunda consideração ao longo do debate em que não deixaremos de nos empenhar.

Pelo nosso lado, estamos certos de que, com a apresentação do nosso projecto de lei da radiodifusão, lançámos um importante alerta e demos uma útil contribuição para a futura e urgente definição do conjunto dos normativos democráticos que devem reger as actividades da radiodifusão no nosso país, para plena garantia da liberdade de expressão e dos direitos dos cidadãos.

*Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

**O Sr. Jorge Lacão (PS):** — Sr. Deputado Jorge Lemos, gostaria de lhe colocar uma questão.

A propósito de um aspecto que, segundo suponho, nos preocupa a todos e que tem a ver com a consagração do direito de antena, pude há pouco colocar ao Sr. Secretário de Estado uma questão que considerou descabida.

A questão que lhe coloquei foi no sentido de saber se não deveria ficar claramente consagrado que o direito de antena em período eleitoral deveria ser necessariamente prestado por todas as estações emissoras de radiodifusão, fossem elas do sector público ou privado.

Ao remetermos para a lei geral, tal como faz a proposta do Governo, o Sr. Secretário de Estado considerou que esta questão estaria naturalmente resolvida, pois ninguém poria em dúvida que o dever de emitir

os direitos de antena em período eleitoral também se aplicava às estações emissoras do sector privado.

Quero admitir a boa fé do Sr. Secretário de Estado. O que não posso é admitir, porque assim não aconteceu, a boa fé dos partidos que apoiam o Governo do qual faz parte o Sr. Secretário de Estado, na medida em que já se registou nesta Casa, a propósito da revisão da lei eleitoral para a Presidência da República, a tentativa, por parte do PSD e do CDS, de se excluírem justamente as estações privadas de radiodifusão do dever de emitir esses tempos de antena. Daí a preocupação acerca deste ponto.

O que gostaria de colocar como questão ao Sr. Deputado Jorge Lemos, no fundo, era apenas no sentido de me socorrer do testemunho de um deputado que esteve por dentro deste processo para que aqui ficasse explícito se esta é uma questão menor ou se, de facto, a preocupação resulta do nosso conhecimento prático que foi a tentativa, num passado próximo, do PSD e do CDS procurarem excluir as estações privadas de radiodifusão do dever de emitir tempos de antena das candidaturas e dos partidos políticos em períodos eleitorais.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — O Sr. Deputado Jorge Lemos referiu aqui o direito de resposta a dar nas empresas de radiodifusão.

A questão que quero colocar é a seguinte: o artigo 40.º da Constituição da República consagra de forma explícita o direito de resposta nos órgãos de comunicação social públicos, ou seja, em entidades públicas ou delas dependentes. O n.º 2 do artigo 40.º refere:

O tempo de antena na rádio e na televisão, a ratear de acordo com a sua representatividade, de dimensão e duração e em tudo o mais iguais aos concedidos ao Governo, bem como o direito de resposta, nos mesmos órgãos.

O próprio projecto de lei do PS, no artigo 34.º, consagra, de acordo com a Constituição, exactamente o mesmo tipo de regra, o que, aliás, segue de perto aquilo que a proposta do Governo consagra.

Como explica, pois, V. Ex.ª o exorbitar do que está disposto na Constituição para nos vir dizer que esse direito de resposta deve ser usado em órgãos que não são públicos?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que as duas questões se interligam, mas começaria pela questão colocada pelo Sr. Deputado Jorge Lacão.

Sr. Deputado Jorge Lacão confirmaria não apenas as informações que aqui prestou no sentido de, aquando da revisão da lei eleitoral para a Presidência da República, ter havido essa tentativa por parte do PSD e do CDS, mas também que, na própria revisão constitucional, houve a tentativa de fazer excluir da responsabilidade de transmissão de tempos de antena, dos partidos políticos ou das candidaturas, as estações privadas de radiodifusão. Essa proposta foi claramente rejeitada.

Portanto; é um dado adquirido que, do nosso ponto de vista, deve figurar na lei (por isso o temos inscrito no nosso projecto de lei da radiodifusão), que não há qualquer tipo de diferença de tratamento quanto a estações públicas ou estações privadas no que se refere aos períodos eleitorais.

Mas, vamos mais longe — e entraria já na resposta ao Sr. Deputado Vieira Mesquita. É que sobre esta matéria a Constituição não estabelece qualquer tipo de diferenciação entre o que é rádio pública e o que é rádio privada. O n.º 1 do artigo 40.º diz o seguinte:

Os partidos políticos e as organizações sindicais e profissionais têm direito a tempos de antena na rádio e na televisão [...].

Ora, não diz a Constituição da República em que tipo de rádio é. E percebe-se que não o diga porque, sendo o exercício de actividades de radiodifusão um serviço público, as entidades que o pretendam exercer têm de estar sujeitas a obrigações, as quais vinculam todo o Estado democrático, pois transmitir as posições dos diferentes partidos é uma obrigação da sociedade democrática. Isto é o que se chama ter regras de funcionamento, não haver «lei da selva».

Mais, Sr. Deputado Vieira Mesquita: quando referiu o n.º 2 do mesmo artigo 40.º, verificará, se o ler com cuidado, que apenas se fala em sector público no que se refere às publicações jornalísticas, uma vez que, no que toca a tempos de antena, já não se fala na rádio pública, mas sim em «tempos de antena na rádio e na televisão». Ou seja, o legislador constituinte foi claro ao não isentar dessa responsabilidade as estações privadas.

Mais: foi tão claro que rejeitou uma proposta que o PSD e o CDS, na altura constituindo a AD juntamente com o PPM, apresentaram nesse sentido.

Creio, pois, que não pode haver dúvidas quanto a esta matéria. Terá de ficar claro que o serviço público de radiodifusão, exercido por entidades públicas ou privadas, tem de prestar à comunidade um serviço do qual consta também a obrigatoriedade de dar voz às forças vivas da sociedade portuguesa, tais como os partidos políticos, as organizações sindicais e as organizações profissionais.

Creio que isto deixa absolutamente claras todas as dúvidas até aqui surgidas e reforça — o que me parece importante — algo que pode ter sido tentado esconder na base de uma não inscrição na proposta governamental, mas que, neste momento, está absolutamente claro.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

**O Sr. Raul Junqueiro (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao apresentar um projecto de lei da rádio, o Partido Socialista pretende, antes de mais, preencher o vazio institucional existente no que toca à definição dos princípios fundamentais que hão-de orientar a actividade de radiodifusão em Portugal.

Na verdade, devido à conjugação de múltiplas e diferenciadas circunstâncias, nunca até hoje foi possível aprovar legislação adequada, apesar de em anteriores legislaturas terem sido presentes iniciativas nesse sentido. O Partido Socialista está convicto de que não é

possível sem grandes prejuízos adiar por mais tempo a definição de questões que têm a ver com a essência da própria rádio e da sua evolução futura.

Por isso mesmo, aproveitando parte do trabalho desenvolvido por nossa iniciativa no anterior governo, o Partido Socialista apresenta agora um projecto de lei que constitui um importante contributo a ser tido em linha de conta pelo Parlamento.

Tratando-se de um meio de comunicação social com grande audiência e penetração em todos os estratos sociais, natural é que a radiodifusão seja dotada de objectivos claros e de regras de actuação precisas que salvaguardem a independência da direcção, o rigor e a objectividade da informação e o interesse nacional da programação.

*Neste momento, verificaram-se manifestações de protesto nas galerias.*

**O Sr. Presidente:** — Peço aos senhores agentes da autoridade o favor de não deixarem sair ninguém do Palácio sem identificação.

**Pausa:** — [Aqui se ouve o som de protestos nas galerias.]

Pode prosseguir a sua intervenção, Sr. Deputado Raul Junqueiro.

**O Orador:** — A actividade de radiodifusão deve ser colocada a coberto de qualquer forma de controle do poder político-partidário e do poder económico, mas não em posição de indiferença perante os valores éticos, culturais e, em geral, civilizacionais que constituem a essência última da identidade nacional. Por isso, decerto, e não apenas pela razão técnica das consabidas limitações do espectro radioeléctrico, a Constituição a sujeitou a um regime de licenciamento administrativo.

Reconhece-se no presente projecto de lei, apresentado pelo Partido Socialista, que o serviço da radiodifusão é um serviço público susceptível de exercício por entidades públicas e privadas, facto que deixa traços na regulamentação proposta, com acentuação das obrigações de interesse público.

Pensamos que este é um ponto importante: o do reconhecimento do acesso das entidades privadas ao exercício da radiodifusão. E o limite que tem de ser posto a esse acesso é apenas aquele que se relaciona com as próprias finalidades definidas constitucional e legalmente para a radiodifusão e também com as próprias limitações do espectro radioeléctrico.

Entendemos igualmente que, quer no caso do exercício da actividade de radiodifusão feito por operadores privados quer exercido por operadores públicos, em ambos os casos estamos perante um serviço público de radiodifusão. Por isso mesmo, propomos no nosso projecto de lei finalidades gerais para o serviço público da radiodifusão, independentemente do tipo de operador que o exerce, e propomos depois, para vincar mais claramente, quais devem ser as finalidades específicas dos operadores públicos e dos operadores privados para o exercício da respectiva actividade, bem como finalidades específicas para os operadores de cobertura geral, regional ou local.

A Assembleia da República, ao ter aprovado ontem uma lei de licenciamento, deu um passo importante nesta matéria; mas é também fundamental que esta lei

da rádio possa, de uma forma muito clara e muito precisa relativamente aos operadores locais, definir em concreto as suas finalidades específicas.

Igualmente neste projecto de lei, e onde tal se justifica, aproximam-se nos limites do seu paralelismo efectivo os regimes aplicáveis à televisão, à imprensa e à rádio. É, nomeadamente, o que acontece quanto à disciplina dos direitos de resposta e rectificação, às formas de responsabilidade e às disposições processuais.

A fim de assegurar, de forma directa e específica, a independência das empresas públicas de radiodifusão, e nelas sobretudo a liberdade de expressão e de informação, a isenção, a objectividade e o rigor informativo e programático, propõe-se a instituição de assembleias de opinião.

Temos a consciência de que é absolutamente necessário definir um modelo global para a gestão das empresas públicas de rádio e de televisão. Esta é uma questão que terá de ser tratada de uma forma clara na futura lei de bases dos meios audiovisuais, que, em nosso entender, também não pode tardar muito mais.

No entanto, independentemente desta lei, até porque ela não se encontra ainda preparada e não está em condições de ser aprovada, introduzimos desde já neste projecto de lei um mecanismo que vai de encontro àquilo que pensamos ser fundamental assegurar em termos desse modelo de gestão, e que é a possibilidade de instituir um órgão onde estejam representados os interesses múltiplos da sociedade portuguesa. E refiro-me, nomeadamente, aos interesses culturais, políticos, sociais e de determinado tipo de classes mais ligadas à actividade de radiodifusão e de radiotelevisão, de forma a permitir que os princípios e as finalidades gerais específicas que são definidos no nosso projecto de lei para a actividade de radiodifusão sejam efectivamente salvaguardados e possam ser prosseguidos.

Avança-se ainda, no presente projecto de lei, no sentido de serem dados os primeiros passos para a criação de um conselho permanente de teledifusão e de uma fonoteca de rádio. Ora, eu gostaria de me demorar um pouco mais na justificação desta proposta da criação de um conselho permanente de teledifusão.

Em Portugal têm-se verificado diversos problemas relacionados com a existência de múltiplas redes de comunicações, não coordenadas entre si.

Tais problemas, para além das duplicações de investimentos que originam, têm impedido a definição e concretização de uma política integrada de comunicação.

O esforço financeiro excessivo que certas empresas têm sido obrigadas a fazer, a deficiente qualidade dos serviços, a insuficiência de resposta às cada vez maiores exigências dos grandes utilizadores e a deterioriação das redes são apenas algumas das consequências negativas desse situação.

A radiodifusão sonora utiliza meios próprios para a difusão dos programas, apenas recorrendo à rede pública de telecomunicações em situações especiais, como por exemplo, o aluguer de circuitos.

A Radiotelevisão Portuguesa, E. P., desde a data da sua criação, nos fins da década de 50, goza de direitos idênticos aos da radiodifusão sonora no domínio da instalação de meios de teledifusão.

Assim, o sector público da radiodifusão (sonora e televisiva) dispõe hoje de dois sistemas de teledifusão autónomos pertencentes a cada uma das empresas públicas RDP e RTP. Os estudos já efectuados vieram confirmar os inconvenientes da situação actual, desig-

nadamente no que se refere à duplicação de investimentos e de infra-estruturas. Tais estudos mostram-nos igualmente que, apesar de a esmagadora maioria dos investimentos nas redes estar já efectuada, é ainda possível fazer grandes economias, sobretudo na parte de manutenção.

Na verdade, as redes de teledifusão, pertença da RDP e também da RTP, necessitam de ser ampliadas, tendo em vista o aumento das coberturas. O mesmo acontece relativamente à própria rede pública de telecomunicações que continua em franca expansão.

A orientação geral a prosseguir neste campo terá de ser, pois, a de uma cada vez maior coordenação, planeamento e gestão, tanto quanto possível integrada, das diversas redes.

Para que se possam atingir níveis de cobertura do País, quer em rádio quer em televisão, próximos dos considerados razoáveis noutros países da Europa, nomeadamente entre 98% e 99,5% de cobertura da população, será necessário ampliar, de modo significativo, as redes complementares existentes.

A proposta de criação de um conselho permanente de teledifusão destina-se, em primeira linha, a articular a actividade destas empresas, sobretudo no que toca aos respectivos projectos de investimento, assim como no que toca às operações de manutenção das infra-estruturas de que cada uma dispõe.

Penso que se trata de uma solução com inegáveis potencialidades, porque permitirá que as empresas de rádio e televisão possam dedicar-se, com maior empenho e determinação, ao cumprimento dos seus relevantes objectivos sociais, nomeadamente a informação, o recreio e a cultura; permitirá que as comunicações, a quem compete desenvolver uma política integrada, designadamente no domínio das telecomunicações, possam assegurar, em concertação com as empresas de rádio e de televisão, a estrutura técnica de distribuição, devidamente adaptadas às novas tecnologias, em íntima cooperação com a investigação e a indústria nacional; permitirá aprofundar temas de grande importância, designadamente o desenvolvimento e gestão das redes públicas de transporte e difusão de programas de rádio e de televisão, a utilização de satélites para a difusão de programas de rádio e de televisão, a exploração de novos processos de comunicação electrónica, a definir caso a caso, a utilização de redes de distribuição de rádio e de televisão por cabo ou fibra óptica e a condução de pesquisas relativas aos materiais e técnicas de radiodifusão sonora e de radiotelevisão.

Neste projecto são também asseguradas a autonomia e a independência das entidades que exercem a actividade de radiodifusão em matéria de programação, não podendo qualquer órgão de soberania ou a Administração Pública impedir ou impor a difusão de quaisquer programas.

Não obstante, é dever dos seus órgãos ter sempre presente o conteúdo e a finalidade social do serviço de radiodifusão, bem como o seu poderoso impacte formativo e cultural. Daí a menção da defesa da língua e da produção musical portuguesa, a inclusão obrigatória de serviços noticiosos, a defesa dos valores culturais do País e a contribuição para a edificação de uma sociedade livre, democrática e pluralista, de acordo com a Constituição da República e a lei.

O direito de antena e as formas do seu exercício na radiodifusão surgem cuidadosamente regulamentados

em contemplação dos novos dispositivos constitucionais e do disposto a este respeito no próprio Estatuto da Oposição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto de lei que o Partido Socialista apresentou, com as melhorias que a Assembleia da República certamente não deixará de lhe introduzir, poderá transformar-se no quadro legal que a radiodifusão tão justificadamente reclama.

*Aplausos do PS.*

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Deputado Raul Junqueiro, ouvi atentamente a sua intervenção, e, quanto à lei de bases dos meios audiovisuais, penso que é uma tarefa em que a Assembleia da República se deve empenhar e tratar. Aliás, ontem, na intervenção que fiz sobre o licenciamento das rádios, tive ocasião de dizer que é de uma verdadeira lei quadro que à radiodifusão precisa.

O projecto de lei apresentado por V. Ex.<sup>a</sup> é pelo partido a que pertence, no seu artigo 50.<sup>º</sup>, prevê a criação de um designado conselho permanente de teledifusão para «racionalização de recursos e possível gestão integrada de meios». Comete-se essa responsabilidade a empresas públicas do sector de radiodifusão, radiotelevisão e telecomunicações.

Sem cuidar da pertinência de uma disposição desta natureza numa lei de radiodifusão — mas V. Ex.<sup>a</sup> esclarecerá, se assim o entender —, pergunto se não estamos mais perante um órgão criado para gestão de recursos ou meios do que propriamente perante uma entidade com real interesse neste contexto.

Muito agradeceria a sua fundamentação relativamente a este tema.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Deputado Vieira Mesquita, em primeiro lugar saúdo a disponibilidade manifestada por V. Ex.<sup>a</sup> e pelo partido a que pertence para, tão breve quanto possível, se vir a debater nesta Assembleia uma lei de bases dos meios audiovisuais. Isto porque penso que isso é, de facto, absolutamente necessário:

Com a aprovação destes dois importantes diplomas — a lei do licenciamento das rádios, que ontem tivemos ocasião de debater, e, hoje, a lei da rádio —, teremos dado um contributo muito importante para preencher um vazio institucional existente, mas não há dúvida nenhuma de que as questões ligadas à radiodifusão e à radiotelevisão precisam de um enquadramento mais vasto que permita até uma evolução, absolutamente indispensável, sobretudo em termos dos valores que hoje informam as sociedades modernas e, também, da própria evolução tecnológica.

Creio que questões tão importantes, como de resto já tive ocasião de mencionar nesta Câmara, como sejam a do acesso das iniciativas aos meios de radiodifusão e da radiotelevisão, as que se ligam com o modelo de gestão das próprias empresas públicas do sector, as que se ligam com a própria tutela do audiovisual, que é uma necessidade urgente que tem de ser regulada, são, de facto, essenciais e merecem o tratamento numa lei de enquadramento mais vasto e mais geral.

Penso que, oportunamente, a Assembleia terá ocasião de ser confrontada com iniciativas nesse sentido.

Quanto à questão concreta que coloca, gostaria de dizer que me parece que a disposição relativa à criação de um conselho permanente de teledifusão é, de facto, inteiramente necessária e absolutamente pertinente, e penso que na minha intervenção o justifiquei em termos genéricos.

Em todo o caso, gostaria de dizer ao Sr. Deputado que há dois motivos fundamentais para a criação deste conselho: primeiro; a necessidade de articular, de um ponto de vista tecnológico, a evolução dos suportes que cada vez mais, num futuro próximo, terão de ser integrados. Ou seja, ao nível dos suportes, quer estejamos a falar de suportes de telecomunicações ou de radiodifusão sonora ou televisiva, eles irão sofrer uma evolução tecnológica que os vai aproximar. A tal ponto que o grande objectivo que está definido para as telecomunicações nacionais — confirmado por este governo e, de resto, também em conformidade com aquilo que é prática na Europa — é que a futura rede de telecomunicações a construir no País terá de ser aquilo a que se chama uma rede digital integrada de serviços; ou seja, uma rede que proporciona, em simultâneo, a passagem de sinais, quer de telecomunicações, quer de radiodifusão, quer de televisão, quer de dados.

Por isso mesmo, importa que, desde já, haja uma articulação, do ponto de vista técnico, para que se possa enveredar e caminhar integradamente para esse novo modelo de suporte electrónico que será essencial para a comunicação, quer de massas quer de outro tipo.

No que toca ao segundo motivo, é fundamental que hoje as empresas de rádio e de televisão possam compatibilizar alguns dos seus projectos de investimento no que toca à ampliação da sua infra-estrutura.

Sabemos as dificuldades que quer a RDP quer a RTP têm nesse capítulo; sabemos também a duplicação de investimentos que acaba por se fazer e sabemos o esforço de manutenção das próprias infra-estruturas existentes, o que obriga a largos dispêndios por parte das empresas.

Penso que seria vantajoso não estar a impor um regime único, mas, pelo menos, permitir que as empresas dialoguem entre si para acabarem por encontrar as soluções que, de um ponto de vista económico e de um ponto de vista técnico, sejam mais racionais.

No fundo, é isso que se pretende; é um primeiro passo.

A terminar, permita-me que diga que realmente não é uma solução burocratizante a que se propõe, como pode ver pela leitura de todo o artigo 50.<sup>º</sup>; é, antes, uma solução informal, é uma solução que deve poder evoluir mais tarde para um outro tipo de órgão. Creio, no entanto, que este seria um primeiro passo fundamental e necessário para, mais tarde, podermos avançar com maior segurança neste domínio.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Carlos de Vasconcelos.

O Sr. José Carlos de Vasconcelos (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Da simples leitura, minimamente atenta, dos dois projectos e da proposta de lei hoje submetidos à apreciação na generalidade desta Câmara, logo se conclui pela larga margem de convergência — ou mesmo de consenso, em diversos pontos

importantes — que exprimem, e que se traduzem, inclusive, em preceitos semelhantes ou com diferenças apenas formais.

Este facto releva, por um lado, da necessidade comunmente sentida de legislar nesta matéria, assim colmatando uma lacuna desde há muito inadmissível; e, pelo outro lado, fundamentalmente, dá expressão à realidade de um processo legislativo diversificado na sua origem, que se arrasta incompreensivelmente há vários anos, iniciado, reiniciado, mas nunca concluído — e que é assim, a nosso ver, sintomático de alguns dos males de que a nossa vida política e parlamentar tem sofrido.

Nesta sessão legislativa e legislatura, em que — apesar de algumas críticas que ainda se possam fazer, e nós próprios fazemos, a alguns aspectos do seu funcionamento — a Assembleia da República tem demonstrado uma outra e renovada eficácia e capacidade política, o PRD espera e deseja que chegue a bom termo este processo e o País fique, finalmente, como se impõe, equipado com uma lei de radiodifusão.

O que chega a parecer inacreditável é que ainda hoje não haja uma lei da radiodifusão, mais de onze anos após — ainda em pleno período revolucionário, em Fevereiro de 75 —, se ter publicado uma Lei de Imprensa, aliás, excelente e inovadora (embora agora a requerer ajustamentos e actualizações), lei em cujo preâmbulo já se referia a posterior elaboração de um estatuto para a rádio; quase sete anos após ter sido publicada a Lei da Radiotelevisão; e mais de quatro anos após o n.º 8 do artigo 38.º da Constituição, introduzido na revisão de 1982, dispõe que «as estações emissoras de radiodifusão só podem funcionar mediante licença a conferir nos termos da lei».

Impõe-se, por isso, repetimos, urgência na aprovação desta lei e na do licenciamento, que ontem aqui foi discutida. O que supõe um trabalho o mais célebre possível no debate na especialidade, em comissão, destes diplomas. A forma e a possibilidade de o conseguir têm, porventura, a ver com uma problemática mais vasta e complexa ligada ao funcionamento desta Assembleia e das comissões e ao próprio excesso de trabalho da 1.ª Comissão. Mas isso é outra questão, que não vem agora para aqui.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Criado o quadro legal, que resultará da aprovação das leis ontem e hoje aqui discutidas, estarão finalmente criadas condições que permitam normalizar e dinamizar um sector em que o immobilismo, por um lado, e anarquia — que tantas vezes, como agora, resulta do primeiro —, por outro, tem sido a moeda corrente dos últimos tempos. Como acontece sempre que as leis — ou a ausência delas — se deixam ultrapassar pela realidade dos factos, pela dinâmica social e cultural, é a realidade que vence e se impõe, embora muitas vezes com custos não despicados.

Foi o que aconteceu neste domínio com a chamadas rádios locais ou rádios livres, como ontem aqui foi referido por meus companheiros de bancada. E é — chamo a atenção para o facto — o que acontecerá com muito mais graves consequências no campo da televisão se não se actuar, como também se impõe, sem peias immobilistas e caducadas, num espírito aberto, inovador e progressista, dentro dos princípios e parâmetros constitucionais. É o que o PRD defende e pelo que se baterá, inclusive contra todos os expedientes dilatórios que visem impedi-los.

Revertendo especificamente ao projecto e à proposta da lei da radiodifusão, o PRD entende que todos têm aspectos positivos, a merecerem consagração no diploma que sairá desta Assembleia. Assim, os princípios tendentes a:

- 1) Considerar a radiodifusão como um serviço público;
- 2) Garantir a sua independência do poder político e económico;
- 3) Assegurar, designadamente ao nível da informação e opinião, a expressão livre e plural dos cidadãos, das forças políticas e das correntes de pensamento — dentro das normas e reforçando os valores do regime democrático;
- 4) Valorizar a nossa língua, a nossa cultura e a nossa identidade nacional;
- 5) Conseguir um justo equilíbrio entre a actividade de uma empresa pública do sector e a iniciativa privada, exercida a nível nacional, regional e local, na qual entendemos deverem ser claras, de preferência, regras de valorizar os profissional e culturalmente mais aptos, e não dos mais ricos ou politicamente influentes (e daqui a importância da questão dos licenciamentos, que poderia porventura sustentar-se não ter de constituir matéria autónoma, antes dever incluir-se nesta mesma lei);
- 6) Regular devidamente as questões relacionadas com a publicidade, tempo de antena, direito de resposta ou de rectificação, etc.

Obviamente, na especialidade, consideramos algumas disposições talvez um pouco programáticas, senão retóricas, valorizamos mais, aqui ou ali, as propostas de um texto do que a de outros; preferimos esta formulação àquela. Mas julgamos que, para lá da larga margem de convergência, ou mesmo de consenso, já verificada, e a que já aludi, será possível, onde ela não existe, chegar a soluções satisfatórias e que recolham vasto apoio. Pela nossa parte, tentaremos dar o nosso melhor contributo neste sentido, para que o texto final da lei, ainda porventura enriquecido e melhorado, se mostre apto a cumprir eficazmente os seus objectivos.

#### *Aplausos do PRD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados: Estão hoje em discussão nesta Assembleia três diplomas que visam a regulamentação da actividade de radiodifusão no território nacional.

As iniciativas legislativas em apreço, no respectivo conteúdo, não revelam grandes divergências, antes se mostram muito próximas, apontando para um consenso de soluções, salvo em alguns aspectos de especialidade e forma, que poderão, em sede de comissão especializada, melhorar substancialmente.

Tal como ontem referimos a propósito do debate sobre licenciamento de rádios de cobertura geral, regional e local, mais se agiganta em nós a convicção da imprescindibilidade de uma única lei quadro de radiodifusão que contenha, numa primeira parte, as normas sobre a actividade de radiodifusão e, numa segunda parte, as normas relativas ao licenciamento.

Esta conclusão tem muito a ver com a conexão das matérias cuja interligação é uma realidade patenteada, inclusive nas diversas e mútuas remissões que se constatam nos diferentes textos ora em apreciação e nos já ontém aqui discutidos na generalidade.

Não é suposto, porém, da nossa parte e do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, considerar que tudo está bem e que de igual forma a proposta e os projectos em análise servem os interesses em presença.

É que, na verdade, se nos afiguram mais realistas, na sua globalidade, as soluções admitidas, quer na proposta do Governo quer no projecto do Partido Comunista, aliás muito próximas, do que as concebidas pelo Partido Socialista, que se acabam por mostrar, em certos aspectos, imbuídas de idealismos divorciados do pragmatismo exigido pelo concreto do quotidiano.

Brande-se muito, e daí não vem mal ao mundo, o pluralismo, a democracia e o respeito pelos princípios constitucionais, ficando-se com a ideia da ética, de que todos comungamos, mas de que não devemos abusar, principalmente em textos de lei, que na sua economia impõem a objectividade de que os destinatários carecem e o intérprete aprecia.

Mas somos dos que pensam na possibilidade real de se produzir uma boa lei da radiodifusão trabalhando os diversos diplomas, cujos princípios fundamentais todos recolhem, em ordem a atingir-se uma única lei que sirva adequadamente a actividade de radiodifusão.

#### *Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para formular um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Vieira Mesquita, na sua intervenção referiu-se a aspectos do projecto de lei do PS que considerou de idealistas. Na medida em que os não mencionou, pergunto-lhe se quer ter à bondade de concretizar quais são, em seu entendimento, esses «aspectos idealistas» do projecto de lei do Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lacão, é com todo o gosto que lhe digo que da minha intervenção ressaltou, indiscutivelmente, a referência a esse idealismo do projecto de lei do PS, patente nas constantes referências que esse projecto faz ao pluralismo, à independência, aos princípios constitucionais. Ora, entendo que tais aspectos estão claramente na Constituição, que são senso comum de todos nós e que todos aceitamos, pelo que penso que não é este o momento próprio, numa discussão de uma lei como esta, para estarmos a decantar até à saciedade esse tema. Daí o idealismo do projecto de lei do Partido Socialista.

Mas há mais.. O seu colega de bancada já me esclareceu sobre este facto da constituição ou previsão que se faz do conselho permanente de teledifusão numa lei de radiodifusão. Já me deram algumas explicações que ouvi atentamente, mas, como digo, isso não passa de um embrião que há-de desembocar — como o seu colega de bancada veio aqui dizer — num trabalho

sério, que é prévio, à verdadeira lei de bases dos meios audiovisuais, a qual, penso, todos desejamos ter para o nosso país.

#### **Vozes do PSD:** — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Almeida.

O Sr. Gomes de Almeida (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Vou apenas fazer uma breve referência às matérias que hoje discutimos, começando por dizer que também a bancada do meu partido pareceria mais razoável que se congregassem num único diploma as matérias aqui tratadas ontem e hoje, evitando alguma proliferação legislativa e criando-se, porventura, um sistema mais harmonioso e coerente no processo legislativo.

Relativamente aos projectos e à proposta de lei hoje em discussão, numa análise muito breve sobre os mesmos, referirei que, quanto a nós, o projecto de lei do PCP não pode deixar de merecer o nosso desacordo, porquanto tem insita uma lógica de comunicação social que, obviamente, não é a nossa.

O projecto de lei do Partido Socialista está já mais próximo das nossas concepções e contém virtualidades e aspectos positivos que, eventualmente, poderemos ponderar e equacionar no subsequente trabalho da comissão.

Quanto à proposta do Governo, perdoar-me-ão que faça algumas referências desgarradas, mas creio que pela sua relevância merecem, porventura, que ocupe o Plenário com a sua audição.

A propósito do artigo 2.º, começo por referir que, quando se fala na RDP e no serviço público que ela presta, tal facto me levanta dúvidas quanto à lógica da inserção da publicidade na Rádio Comercial.

Se temos uma noção global da RDP de que se trata de uma entidade que presta um serviço público, creio que, do nosso ponto de vista, carece de justificação que parte dela possa exercer actividade publicitária. Isto, naturalmente, não envolve nenhum propósito de prejudicar a Radio Comercial, mas apenas se coloca esta questão em termos de princípio.

No artigo 3.º da proposta de lei diz-se deverem ser fins do serviço público de radiodifusão a protecção dos valores culturais, designadamente da língua e da música, com o que estamos inteiramente de acordo. Mas talvez valesse a pena não fazer referência a estas duas espécies ou segmentos da nossa cultura ou, então, fazer essa referência mas acompanhada, ainda que a título exemplificativo, de outros valores que merecem igualmente bom trato, como sejam a literatura, a arte, o teatro radiofónico, etc. Não está em causa o dever essencial de se proteger a língua e a música, mas a perspectiva porventura reducionista que esta exemplificação poderá ter no plano interpretativo.

Nas finalidades constantes do artigo 4.º da proposta de lei creio que não ficaria mal que se incluisse também uma finalidade explícita de tipo recreativo, porquanto presumo que uma larga percentagem de radiouvintes espera desta actividade uma finalidade análoga a esta.

Quanto no n.º 2 se enunciam os fins específicos da actividade privada, não se encontra, do nosso ponto de vista, justificação capaz para que também não se estendam estas finalidades ao serviço público de radiodifusão.

Pretende-se, também, que a programação inclua obrigatoriamente percentagens mínimas de música de autores portugueses, propósito com o qual estamos inteiramente de acordo. Apenas me parece que seria prudente e completaria, no plano intencional, os desejos do legislador que se referissem também os intérpretes, porque a exclusiva protecção dos autores não acarreta necessariamente a protecção dos intérpretes nacionais da música portuguesa.

No artigo 43.º enunciam-se benefícios de tipo fiscal a conceder às empresas radiofónicas de âmbito geral, com os quais concordamos. Porém, levanta-se-nos a questão de saber se as emissoras regionais ou locais não deveriam merecer idêntico tratamento de benefícios, como princípio, na medida em que, quanto a nós, elas tendem a ser financeira e economicamente mais frágeis do que as emissoras de âmbito nacional.

Tal como sugere o PCP, seria deseável a existência de uma fonoteca nacional. Seria, pois, um modo próprio e adequado de se preservar todo o material de valor histórico disseminado pelas várias estações emissoras, de resto, um pouco à semelhança do que acontece com a Cinemateca Nacional quanto à produção cinematográfica, cinemateca essa que tem prestado um óptimo serviço ao País, ...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — O Abecasis não pensa o mesmo!

**O Orador:** — ... desde os tempos do Sr. Dr. Félix Ribeiro, passando pelos serviços prestados, e que nos merecem os maiores encómos, de Luís de Pina, de Bénard da Costa, etc.

Simplesmente, também sabemos que a criação de um museu da rádio, de uma fonoteca e de outras entidades deste tipo significam para o Estado, necessariamente e em princípio, avultadíssimos dispêndios, o que me leva a ter alguma reserva quanto à proposta da sua criação imediata. É que, face a outras necessidades prioritárias de que carecem largos sectores da sociedade portuguesa, ela não pode ser considerada como algo a realizar no imediato como preferência, tanto mais que no sector público há outras medidas e, por conseguinte, outras despesas que nos parecem muito mais urgentes e que, por essa razão, devem obter preferência.

Estando nós de acordo com a criação de um museu da rádio e de uma fonoteca, entendemos que deve ser um objectivo a alcançar a longo prazo porque, neste momento, há outras necessidades na sociedade portuguesa que nos merecem um juízo de precedência.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

**O Sr. Jorge Lacão (PS):** — Sr. Deputado Gomes de Almeida, socorrendo-me da terminologia há pouco utilizada pelo Sr. Deputado Vieira Mesquita quando classificou alguns aspectos do projecto de lei apresentado pelo PS como idealistas, atrever-me-ia a dizer que algumas das referências feitas por V. Ex.<sup>a</sup> são surrealistas.

O Sr. Deputado Gomes de Almeida exprimiu uma dúvida sobre se pelo facto de a RDP prosseguir finalidades de serviço público isso consentiria que a Rádio Comercial devesse ter publicidade.

Gostaria, pois, de convidar o Sr. Deputado a fazer o paralelismo com a televisão. Como sabe, segundo a

Lei da Radiotelevisão, a actividade da televisão é um serviço público e segundo o estatuto da RTP ela é uma empresa pública para prosseguir esse serviço público. Estaria o Sr. Deputado, com o mesmo paralelismo, disponível para apresentar um projecto de lei que interditasse a RTP de utilizar publicidade na sua programação? É esta a questão que pretendo colocar.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Almeida.

**O Sr. Gomes de Almeida (CDS):** — Sr. Deputado, a questão que colocou sobre o virtual ou alegado paralelismo existente entre a RTP e a Radiodifusão é, a nosso ver, uma falsa questão. Em primeiro lugar, não disse que a RDP — Rádio Comercial devia ser interditada de emitir publicidade. O que referi foi que, na lógica do que se deseja e pensa ser um serviço público de radiodifusão, atentas as suas especificidades e, sobretudo, a comparação com o que se passa nos outros países, é muito discutível que uma emissora desse tipo possa exercer actividade publicitária.

Cada realidade tem os seus problemas, a sua natureza e o seu próprio contexto e a verdade é que essa questão em relação à RTP nunca foi aqui levantada por nós.

Entendemos, pois, que a realidade concreta da RTP neste campo da publicidade, à imagem do que acontece em muitos países, não pode ser tomada por analogia com aquilo que deve ser a situação da radiodifusão.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Deputado, temos de considerar a realidade actual. O serviço público da radiodifusão, nomeadamente a empresa pública que o exerce, tem vários canais para o exercício desse mesmo serviço público.

O Sr. Deputado considera ou não que a lei que aqui iremos aprovar deve assegurar que haja sectores dessa empresa pública que não tenham publicidade, designadamente dois dos seus canais? Referimo-nos, como sabe, ao Programa 1, que vulgarmente se designa por Antena 1, e o Programa 2. Logicamente que pensamos que a actividade de uma empresa pública deve também considerar formas de angariação de receita que lhe permitam fazer face aos custos com os quais se vê confrontada.

**O Orador:** — Sr. Deputado Jorge Lemos, a situação da Rádio Comercial — e só por incidente aqui a estamos a discutir, porque é um aspecto particular de todo um problema geral — teve um determinado trajecto histórico.

A questão que pretendi levantar é a de saber se, em termos de futuro e de evolução das instituições e da rádio, a situação actual da Rádio Comercial se deve manter ou deve ser revista. Se a Rádio Comercial tem uma estrutura e uma concepção tipicamente comercial, enquanto empresa comercial que deve dar lucros, há, do meu ponto de vista, uma manifesta assimetria. Direi que se coloca excentricamente relativamente à essência e à natureza do que deve ser um serviço público de radiodifusão.

O problema do Sr. Deputado é que naturalmente a bancada do PCP entenderá que deve ser assim, porque a Rádio Comercial tem de sobreviver. Também entendemos isso, simplesmente o que perguntamos é se o seu actual estatuto e a sua actual situação se devem manter ou se deverão ser reponderadas cuidadosamente todas estas permissas e questões em momento ulterior.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e para os Assuntos Parlamentares.

**O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e para os Assuntos Parlamentares (Marques Mendes):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para um breve esclarecimento sobre duas questões que pensei que tivessem ficado totalmente esclarecidas depois das respostas que dei na sequência da minha intervenção, mas que voltaram a ser suscitadas e parece que foram erigidas aqui como questões controversas. E como não lobrigó nos diplomas nenhuma diferença nem dúvida, teria de colocar as questões a esta Câmara.

A primeira questão tem que ver com o direito de antena nos períodos eleitorais, questão de resto colocada, uma vez mais, pelo Sr. Deputado Jorge Lacão. Atendendo a que a proposta de lei do Governo, artigo 16.º, n.º 2, diz que «nos períodos eleitorais o exercício do direito de antena rege-se pela Lei Eleitoral» e atendendo a que o projecto de lei do PS, subscrito pelo Sr. Deputado Jorge Lacão, diz, no artigo 23.º, n.º 1, que «nos períodos eleitorais o exercício do direito de antena rege-se pela Lei Eleitoral», gostava de perguntar à Câmara se há alguma diferença nesta matéria, porque a redacção é rigorosamente igual.

**O Sr. Jorge Lacão (PS):** — Sr. Secretário de Estado, dá-me licença que o interrompa?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lacão (PS):** — Muito obrigado, Sr. Secretário de Estado, mas no projecto de lei do PS não se diz apenas isso. Diz-se também, no artigo 4.º, n.º 1, alínea f):

Que são fins específicos da radiodifusão realizada por operadores privados, no quadro dos princípios constitucionais vigentes e do regime geral da presente lei: facultar tempos de antena eleitorais aos partidos políticos e outras candidaturas.

Por esta via se dissolve qualquer ambiguidade de interpretação sobre esta matéria.

**O Orador:** — Continuo a sustentar o princípio de que os artigos são rigorosamente semelhantes e justamente por isso é que volto ao princípio, que há pouco enunciei, de que se há lei eleitoral (que não é lei geral, é lei especial, da competência da Assembleia da República) sobre esta matéria, não vejo que haja necessidade de ir mais além do que aquilo que se dispõe neste projecto de lei e nesta proposta de lei.

A segunda questão tem a ver com um ponto há pouco suscitado quanto ao direito de resposta da oposição parlamentar. E aqui permitam-me que uma vez

mais tenha sérias dúvidas em encontrar as diferenças entre o projecto de lei do PS e a proposta do Governo. O projecto de lei do PS, artigo 34.º, diz que esse direito de resposta se exerce «nas empresas públicas de radiodifusão que tiverem emitido aquelas declarações», ao passo que a proposta de lei no seu artigo 24.º diz que «os partidos representados na Assembleia e que não façam parte do Governo têm direito de resposta às declarações políticas do Governo proferidas no serviço público da radiodifusão».

Gostava que estas duas questões ficassem claras e transparentes. Não só é patente a boa fé do Governo ao inscrever estes princípios, como ainda pensamos que não há necessidade de ir mais além porque a própria similitude entre os diplomas é total e penso que não oferece qualquer tipo de dúvida.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Carvalho.

**O Sr. Costa Carvalho (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: «A inovação em matéria de comunicação não é nunca a entrada ingénua de objectos inocentes num espaço virgem», escreveu Stourdzé a propósito dos Estados Unidos e da guerra das comunicações.

O sociólogo francês limitou-se, praticamente, a actualizar o discurso de Bernard de Chartres quando, há oito séculos, dizia aos discípulos: «Cada dia que passa é o discípulo do dia anterior.»

Quase se poderá dizer o mesmo dos três diplomas em debate, três insistências nas tentativas de aproximação a uma lei da radiodifusão.

A separação dos órgãos de radiodifusão e de televisão está consagrada em todos os textos e não parece dever pôr-se em causa. Cada um tem características próprias, pois, se as técnicas de emissão, as competências necessárias para explorar cada um deles não se recuperam, sabe-se que as suas qualidades como meios de comunicação, as possibilidades de interacção entre emissor e auditores e as possibilidades de mobilidade são, por enquanto, de escalas diferentes.

Disse «por enquanto» porque a imediatez, a instantaneidade e a rapidez da rádio ainda permitem fazer dela o melhor e mais eficaz meio de transmissão de factos actuais.

Além disso, a rádio tem a capacidade de ser entendida por um público muito diversificado ao não exigir conhecimentos especializados para a descodificação e recepção das mensagens nas condições as mais diversas, depois da invenção do transistor.

Dentro de um conceito formal, não pode ser negada a especificidade existente entre os vários meios de comunicação social, o mesmo já não se podendo dizer, quanto a nós, ao nível do aspecto material. Ser ou não a favor de uma interpretação alargada do conceito de imprensa talvez não excluisse, em qualquer circunstância, a hipótese de, em certos pontos, haver um regime comum aplicável aos *mass media*.

Isso permitiria que a fonte de inspiração legislativa fosse a Lei de Imprensa e não a Lei da Radiotelevisão, até por razões que têm a ver com a serpentina de empréstimos a cedências da impresa à rádio, desta à televisão e, por sua vez, da TV aos jornais e à difusão sonora.

Isto para dizer que me parece secundarizada, em dois dos textos, a importância do jornalista. Talvez por se

considerar a rádio mais comunicação e menos informação — isto é, mais um *hardware* do que um *software*.

Ao fazer-se a história da rádio, será indesculpável, no entanto, esquecer que uma das primeiras mensagens que ela tentou transmitir foi a das notícias que garantiram entre os ouvintes eventuais uma motivação suficiente para criar um recrutamento sociológico e social.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Digamos que com ligeiros afastamentos e comedidas aproximações os três diplomas andam a par até à altura em que o do PCP se aparta, para desenvolver o que sobre fiscalização diz o correspondente artigo 4.º da Lei da Radiotelevisão, vindo a terreno com o Conselho de Comunicação Social e o Conselho de Imprensa.

É certo que, no tocante aos fins da radiodifusão, PS e Governo fazem um maior inventário, mas, em compensação, em nenhum dos textos se fala em: renúncia a todo o sistema que, por conexão ou por *cassettes*, leve à constituição, regional ou nacional, de uma rede radiofónica permanente; relações a nível local com a imprensa e outras estações locais; relações com a escola; completamento e não concorrência à imprensa regional; incitação à criatividade; relações com instituições ou organismos responsáveis pelo desenvolvimento, ensino e economia das regiões, e o papel conciliador nos conflitos que se possam gerar entre zonas limítrofes, como assunto de comunicação.

Será que algumas destas sugestões estarão contempladas nos propósitos a atingir pelo PS com a instituição de assembleias de opinião, género de conselhos regionais da comunicação? PS que também avança com um conselho de telecomunicações que, provavelmente, para não se confundir com o órgão criado pelo Decreto-Lei n.º 188/81, de 2 de Julho, aparece, depois, só crismado de conselho permanente de teledifusão.

Na defesa da língua e valores culturais portugueses, todos de acordo, tal como na necessidade de uma fonoteca, iniciativa que o PCP reforça com um museu de rádio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se o homem não é um todo espiritual acabado, as leis não podem apresentar-se tão-somente ataviadas de perfeições. Daí que também esta aligeirada leitura comparada — que omite, necessariamente, outros pormenores — não se apresente imune a justas e desejadas críticas. Não obstante todas as minhas limitações, julgo ir ainda a tempo de apontar, nos textos, a ausência da proibição de exclusivos de publicidade e a consagração do n.º 12 do artigo 7.º da Lei de Imprensa, que poucos cumprim e a maioria considera, impunemente, letra morta.

Por fim, o direito de resposta, expressão do direito do cidadão a comunicar, e que parece mais favorecido no projecto do PCP do que nos dois outros diplomas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com caridade, humildade e espírito de missão que aqui nos encontramos, como também será com essas virtudes que se apresentam à nossa consideração estes projectos de lei e uma proposta de lei, esforço notável por pretendrem expressar a vontade comum de se procurar definir o quadro jurídico das actividades radiofónicas em Portugal.

*Aplausos do PRD.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, faltam apenas três intervenções para encerrar o debate. Se os senho-

res deputados não levantarem objecções, prosseguiríamo um pouco para além das 13 horas e terminaríamo hoje o debate.

*Pausa.*

Como não há objecções, vamos proceder deste modo.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregeedor da Fonseca.

O Sr. João Corregeedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, já cortei metade da minha intervenção para abreviar o fim deste debate.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Finalmente parece que, onze anos depois da Revolução do 25 de Abril, Portugal vai ser dotado de uma lei essencial que tanta falta tem feito ao País. Veremos se realmente, depois deste debate e do que se passar na Comissão Parlamentar, iremos ter finalmente uma lei conveniente, lembrando que, se partíssemos do princípio de que a base deste trabalho seria a proposta de lei do Governo, com certeza não sairia daqui uma boa lei.

Na realidade, no articulado da proposta do Governo pressupõe-se, entre outras notas, a existência de apenas uma empresa pública de radiodifusão — a RDP, E. P. Não parece desejável que uma «lei quadro» reflecta as opções do governo da altura, um governo de ocasião, pelo que é mais defensável manter, por uma questão de princípios, a redacção da proposta anterior: «O serviço público de radiodifusão é prestado por uma ou mais empresas públicas, nos moldes constantes dos respectivos estatutos.»

A manutenção desta redacção não significa que seja desejável a criação de outra empresa pública de radiodifusão. Significa apenas que a lei quadro não pode limitar essa possibilidade, discricionariamente, sem fundamento atendível, reconduzindo-se apenas à «vontade política» dos governantes de momento.

Aliás, já é tempo de acabar com esta moda de «vontade política» e da vontade de cumprir o Programa do Governo, invocada a despropósito de tudo, até em áreas em que a discricionalidade não é possível, em que as opções têm de ser fundamentadas com rigor e reconduzidas aos princípios de que decorrem. E os princípios não são apenas a «vontade política» do poder.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apontam-se no artigo 3.º da proposta de lei os «fins do serviço público de radiodifusão». Este preceito é uma réplica do disposto da proposta anterior, mas com alterações, supressões e inovações que o tornam inaceitável. Há um empobrecimento de direitos e uma despropositada preocupação com tempos de antena. Vejamos então: suprime-se a «garantia a todos os cidadãos do exercício dos direitos de informar, informar-se e ser informado, sem impedimentos nem discriminações, previstos na Constituição da República».

Este é um princípio de capital importância por cuja manutenção a Assembleia da República se deve bater. Em contrapartida apontam-se, neste projecto, como «fins» do serviço público os constantes das alíneas d) e e). Face a estes dispositivos, cabe perguntar se facultar tempos de antena ou divulgar mensagens e comunicados dos órgãos de soberania poderá, mesmo com boa vontade, ser considerado «sim» do serviço público.

O conteúdo destas novas alíneas diz respeito a obrigações que impendem sobre o serviço público, as quais têm de ser apreciadas face ao princípio da liberdade

de programação. Estes dispositivos estão deslocados; o seu teor nada tem a ver com os fins do serviço público. Não se confundam fins com obrigações, mesmo quando estas decorram eventualmente da prossecução daqueles. Sublinho «eventualmente» porque também me repugna admitir que aquelas obrigações possam decorrer da prossecução de fins.

Também — e é grave — em vez de se dizer que a actividade de radiodifusão deve integrar programas que incluam a temática social, económica e política, tratadas de forma pluralista e no mais escrupuloso respeito dos princípios constitucionais, diz-se agora, «segundo os princípios gerais de programação».

Aliás tive o cuidado de interpelar o Sr. Secretário de Estado sobre esta matéria, mas o Sr. Secretário de Estado preferiu omitir a sua resposta.

Significa isto que a programação é considerada o princípio e o fim dos fins da radiodifusão. Há que separar os «fins do serviço público» em si considerados, do modo de os prosseguir, entre outros, com uma programação adequada.

Finalmente, acrescenta-se um número que aconselha a participação em instituições internacionais que visem a promoção e a defesa da liberdade de expressão do pensamento e a solidariedade entre os povos. É tudo muito bonito, mas, na realidade, não é eficaz.

Melhor seria declarar o «tratamento da informação de forma pluralista e no escrupuloso respeito dos princípios constitucionais» e a «garantia do direito a informar, informar-se e ser informado», entre outros preceitos que foram cuidadosamente suprimidos pelo Governo.

Também nada se diz claramente sobre a fiscalização e o Sr. Secretário de Estado não deu resposta cabal às dúvidas levantadas neste domínio.

Misturam-se num capítulo importantíssimo, que diz respeito à programação, os princípios gerais da programação com as normas aplicáveis à publicidade radiofónica e nele se trata também do direito de antena, o que me parece um erro sistemático.

Em contrapartida, nada se estabelece quanto à organização da programação e informação seus responsáveis e quanto aos conselhos de redacção. Ora, sobre este ponto, parece-me grave que o Governo omita claramente o papel dos conselhos de redacção.

Esta proposta omite uma disposição importantíssima. Trata-se de recusa de cumprimentos de capital importância, na qual se deve estabelecer que «os jornalistas ao serviço das entidades que exerçam as actividades de radiodifusão não são obrigados ao cumprimento de directivas, instruções ou ordens ilegais e podem recusar-se, por escrito e com menção expressa das razões invocadas, a cumpri-las, designadamente recusando-se a elaborar, a transmitir ou, de algum modo, participar em programas que atentem contra a sua consciência. A falsa invocação da ilegalidade ou a recusa injustificada fazem incorrer o trabalhador em responsabilidade disciplinar.»

Não é de aceitar que uma lei não inclua uma disposição deste teor.

É necessário que fique claro que a desobediência a instruções da direcção visando actos profissionais ilegais ou contrários à consciência do jornalista não pode ser passível de sanção disciplinar. Trata-se de um direito fundamental do jornalista decorrente do princípio da liberdade de imprensa.

No que respeita à «liberdade de programação», é importante o respeito pelo pluralismo ideológico, o confronto das diversas correntes de opinião, o rigor e a objectividade da informação. Mas é imprescindível não perder de vista o «conteúdo e finalidade social do serviço da radiodifusão e o seu impacte formativo e cultural».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ainda no que diz respeito à proposta de lei, concretamente ao sector do serviço de notícias, digamos assim — o Governo não tem isto bem sistematizado —, decorre do n.º 1 do artigo 10.º que as entidades que exercam a actividade de radiodifusão com cobertura regional ou local têm o dever de apresentar serviços noticiosos. No entanto, quando existe o dever de apresentar serviços noticiosos (só os de cobertura geral), eles devem ser assegurados por jornalistas profissionais.

Se esta disposição não for alterada no sentido de impender também sobre as estações de cobertura regional e local o dever de apresentar serviços noticiosos (embora mais espaçadamente) e de eles serem assegurados por jornalistas profissionais, acentuar-se-á o pudor que algumas novas estações emissoras locais têm de ser uma alternativa meramente decorativa para as respectivas populações (facilmente aceite por estas), com prejuízo do respeito pelo «conteúdo e finalidade social do serviço de radiodifusão e o seu impacte formativo e cultural», de que falava há momentos, que devem informar ou condicionar o princípio da liberdade de programação. Será também um modo eficaz de melhor alienar a população.

A exigência do tratamento da informação por jornalistas profissionais tem uma óbvia razão de ser: é área em que o amadorismo é inadmissível, em que o rigor, a isenção e a objectividade têm de ser respeitados.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Restringe-se ainda ao serviço público da radiodifusão a obrigação de difundir na íntegra e gratuitamente, com relevo e urgência, as mensagens e comunicados aí mencionados.

Parece-me melhor alargar essa obrigação às entidades que exercam a actividade em moldes de cobertura geral e não apenas ao serviço público.

Também não se pode ignorar, como fez o Governo, que a Assembleia da República tem o direito de difundir notícias oficiais.

Enfim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, aqui ficam alguns breves apontamentos sobre a proposta de lei que o Governo trouxe a esta Câmara. Esperamos que, no debate que se irá seguir em sede de comissão, venhamos a ter a lei de que o País carece.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que o trabalho que aqui realizámos esta manhã foi produtivo e espero sinceramente que ele possa contribuir para que, finalmente, possamos dotar o País de uma lei de radiodifusão, que tanta falta faz.

Ficou claro ao longo do debate que a radiodifusão é um serviço público, seja ele exercido por entidades públicas ou privadas. Como tal, está sujeito a um conjunto de obrigações que decorrem da própria Constituição.

Muitas e muitas questões ficaram para ser esclarecidas em sede de discussão na especialidade.

Tivemos oportunidade de, ao longo deste debate, deixar claramente expressos os nossos pontos concordantes e divergentes quanto às iniciativas em debate, designadamente a governamental.

Contudo, gostaríamos de dizer que, tratando-se, como se trata, de um diploma essencial que, como afirmámos na nossa primeira intervenção, deverá ser o mais consensual possível, não adoptaremos uma postura de inviabilizar, à partida, qualquer das iniciativas neste momento em debate. Pensamos que são bases do trabalho e, como tal, votaremos favoravelmente todas elas. Todavia, reservamos, logicamente, o nosso direito de apreciação própria para a votação final global, altura em que decidiremos em definitivo sobre o exacto conteúdo da lei e sobre a posição que adoptaremos.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Manuel.

**O Sr. Alexandre Manuel (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Alguém afirmou há tempos, perante este Parlamento, que a comunicação social estava confrontada com uma das situações mais críticas da história dos últimos anos. Consequência não apenas da evolução tecnológica ou dos custos de produção trazidos pela inflação e pela desvalorização do escudo, mas, antes e sobretudo, por razões que se prendem com a ausência de vontade política e com estratégias ocasionais, que identificam governamentalização com estatização e propaganda com informação ou que utilizam medidas diferentes e atitudes desiguais, conforme se é poder ou quando se está na oposição. Estamos, de facto, chegados à hora limite da definição de uma verdadeira política de informação, que, contrariamente ao que tem acontecido até agora, já não pode viver mais de medidas isoladas e desconexas, já não sobreviverá, por muito mais tempo, à incompetência e ao oportunismo de uns tantos. Até porque, mais que nunca, tudo está ligado: as tiragens dos jornais, a proliferação das rádios locais, o mercado publicitário, a televisão por satélite ou por cabo.

É por tudo isto que saudamos o debate que, ao longo destes dois dias, aconteceu nesta Câmara, em redor de cinco diplomas respeitantes a situações que, de há muito tempo a esta parte, têm desesperado de esperar.

E dizemos isto, não por considerarmos que os textos em causa, cada um dos textos em causa, respondem cabalmente à situação de quase ruptura que envolve o espectro radioeléctrico português, mas porque eles poderão constituir — é essa, pelo menos, a nossa esperança e o nosso desejo — uma base de trabalho para os diplomas que, com a contribuição dos representantes de todos os partidos presentes nesta Assembleia, irão, por certo, nascer na comissão da especialidade. Textos que, ao contrário das propostas adiantadas em alguns dos diplomas agora em debate na generalidade, afastem a governamentalização, consagrem a independência, dignifiquem os conselhos de redacção, preservem o bem finito que é o espectro radioeléctrico, definam sem ambiguidades as frequências, privilegiem os profissionais do sector, evitem os monopólios, acautelem os oportunismos e, sobretudo, tenham a coragem de olhar a rádio como um serviço público e não como um instrumento partidário que

hoje é utilizado por uns, mas amanhã poderá ser utilizado por outros. Ou seja, e por outras palavras: diplomas que sirvam igualmente os que são oposição e foram poder, os que são poder e poderão ser oposição.

Ao contrário do que esperava e ao contrário do que, em outras sedes deste mesmo Parlamento, tem acontecido, a forma como este debate aconteceu deixou-nos sérias esperanças. Que elas se confirmem no decorrer do debate na especialidade e que, de modo diferente ao verificado em outras ocasiões e em diferentes circunstâncias, os textos não tenham de esperar indefinidamente pela redacção final.

A situação — afirmei-o ontem aqui — é caótica e ameaça agravar-se a curto prazo. Que não haja quem pense que poderá aproveitar-se dos factos consumados. Esses não contarão por certo com o nosso apoio.

Assim, e apesar das reservas que, aqui e além, se levantam nos diplomas em apreço, esperemos que eles dêem origem, com urgência, a textos legislativos capazes.

Na esperança de que, quando os textos legais forem publicados, ainda sobreje livre algum espaço radioeléctrico e na certeza de que os profissionais da rádio já têm direito a exigir que a sua profissão deixe de ser legislada por um diploma datado dos anos da censura...

*Aplausos do PRD, do PSD, do PS e do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está encerrado o debate. A votação na generalidade destes diplomas far-se-á às 18 horas da próxima terça-feira.

Quero informar VV. Ex.<sup>as</sup> que a próxima reunião plenária terá lugar no dia 27, terça-feira, havendo período de antes da ordem do dia. Para o período da ordem do dia está agendada a discussão do projecto de lei n.º 112/IV, apresentado pelo PRD, sobre a transmissão pela rádio e televisão de produções dramáticas portuguesas, e às 18 horas terá lugar a votação final global sobre a Lei da Caça, bem como a votação na generalidade que acabei de enunciar.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Jorge Lemos, pretende interpelar a Mesa?

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Pretendo, sim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Creio que para terça-feira está também agendada a votação final global das alterações ao decreto-lei que extinguiu o IACEP e V. Ex.<sup>a</sup> não a referiu. O trabalho da Comissão está pronto e tinha sido considerado o seu agendamento.

**O Sr. Presidente:** — Pois sim, Sr. Deputado, fica registado para o mesmo efeito.

Nada mais havendo a tratar, declaro por encerrada a sessão.

*Eram 13 horas e 15 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Amândio Santa Cruz Basto Oliveira.  
Amélia Cavaleiro Andrade Azevedo.  
António Paulo Pereira Coelho.  
Arménio dos Santos.

Aurora Margarida Borges de Carvalho.  
 Carlos Alberto Pinto.  
 Carlos Miguel Maximiano Almeida Coelho.  
 Dinah Serrão Alhandra.  
 José Filipe Athayde Carvalhosa.  
 José Pereira Lopes.  
 Rui Alberto Limpo Salvada.  
 Rui Manuel de Oliveira Costa.

**Partido Socialista (PS):**

António Manuel Azevedo Gomes.  
 António Manuel Ferreira Vitorino.  
 António Manuel de Oliveira Guterres.  
 Helena Torres Marques.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 José Apolinário Nunes Portada.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Raúl da Assunção Pimenta Rêgo.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

António Magalhães de Barros Feu.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Rogério Paulo Sardinha de S. Moreira.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Centro Democrático Social (CDS):**

José Luís Nogueira de Brito.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Adérito Manuel Soares Campos.  
 Álvaro José Rodrigues Carvalho.  
 Amândio Anes de Azevedo.  
 António Roleira Marinho.  
 Cândido Alberto Alencastre Pereira.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Domingos Duarte Lima.  
 Fernando José Russo Roque Correia Afonso.  
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
 Francisco Mendes Costa.  
 Guido Orlando de Freitas Rodrigues.  
 Jaime Carlos Marta Soares.  
 João Álvaro Poças Santos.  
 João Luís Malato Correia.  
 Joaquim da Silva Martins.  
 José Ângelo Ferreira Correia.  
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
 Luís António Martins.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Joaquim Dias Loureiro.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Rui Manuel Parente Chancerele de Machete.

**Partido Socialista (PS):**

António Cândido Miranda Macedo.  
 António Magalhães Silva.  
 Carlos Cardoso Lage.  
 Carlos Manuel N. Costa Candal.  
 Fernando Henriques Lopes.  
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.

José Manuel Torres Couto.  
 Manuel Alegre de Melo Duarte.  
 Rui Fernando Pereira Mateus.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

António Alves Marques Júnior.  
 Arménio Ramos de Carvalho.  
 Carlos Artur Trindade Sá Furtado.  
 Eurico Lemos Pires.  
 Franciscó Barbosa da Costa.  
 João Barros Madeira.  
 José Carlos Pereira Lilaia.  
 José Luís Correia de Azevedo.  
 Maria da Glória Padrão Carvalho.  
 Roberto de Sousa Rocha Amaral.  
 Rui José dos Santos Silva.  
 Vasco da Gama Lopes Ferriandes.

**Partido Comunista Português (PCP):**

António Dias Lourenço da Silva.  
 Carlos Campos Rodrigues Costa.  
 Cláudio José Santos Percheiro.  
 José António Gonçalves do Amaral.  
 João Carlos Abrantes.  
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.

**Centro Democrático Social (CDS):**

António José Tomás Gomes de Pinho.  
 Horácio Alves Marçal.  
 Manuel Tomás Rodrigues Queiró.

**Deputados independentes:**

António Martins Ferreira do Amaral.  
 António José Borges de Carvalho.

**Declarações de voto enviadas para publicação sobre o orçamento da Assembleia da República para 1986**

1 — O orçamento da Assembleia da República para 1986 aparece-nos para apreciação em finais de Maio, quando já quase metade do ano se encontra passado.

Este facto, já em si preocupante e que, a protelar-se mais algum tempo, criaria graves problemas ao funcionamento da Assembleia, tem ainda outra vertente que interessa salientar: em circunstâncias normais o orçamento da Assembleia da República deveria ter sido aprovado antes da análise do Orçamento do Estado, por forma que a respectiva rubrica neste documento fosse a já aprovada. Tal não aconteceu, por razões que todos conhecemos.

Haverá que ter em contra tais circunstâncias no próximo orçamento da Assembleia da República para 1987, para que a situação ora vivida não volte a repetir-se.

2 — Passando propriamente a uma análise sumária do orçamento para 1986, consideramos que se trata de um orçamento equilibrado, mas de continuidade, que não contempla ainda as mudanças estruturais que se impõem realizar na Assembleia, as quais terão de ter necessariamente em conta as respectivas contrapartidas orçamentais.

Todas as acções de base que urge realizar, desde a construção de instalações adequadas à introdução de meios informáticos, à possibilidade de utilização de assessorias especializadas, não têm uma efectiva contrapartida no orçamento para 1986.

Entendemos assim que, previamente à preparação do orçamento para 1987, seja feita uma reflexão aprofundada sobre este assunto e elaborado um plano de actividades, pelo menos de três anos, que permita inscrever no próximo ano e seguintes as verbas necessárias às alterações estruturais para a eficácia e o dinamismo da Assembleia da República.

3 — Também no decurso da análise que a Comissão Eventual efectuou surgiram, como é natural, diversos problemas quanto ao funcionamento da Assembleia da República, de importância distinta e variável, nomeadamente na área das despesas de funcionamento e na área do pessoal — como, por exemplo, a manutenção de situação de vínculo frágil e aleatório dos tarefeiros e dos contratados a prazo.

Consideramos que tais problemas deverão ser devidamente estudados, equacionados e resolvidos, mas nunca o poderão ser no âmbito da apreciação do orçamento e, portanto, no âmbito dos trabalhos da Comissão Eventual que foi constituída para a sua análise.

A sua solução em termos definitivos passa pela nova Lei Orgânica da Assembleia da República, que consideramos ser urgente estabelecer e implementar com prioridade.

4 — Tendo em conta os comentários que referi e que deverão ser entendidos exclusivamente como recomendações para os futuros planos de actividades e orçamento da Assembleia da República, aprovámos o seu orçamento para 1986.

Assembleia da República. — O Deputado do PSD, *Guido Rodrigues*.

Os deputados do Grupo Parlamentar do PS votaram favoravelmente o orçamento da Assembleia da República para o corrente ano económico por, no essencial,

considerarem que o mesmo está técnica e formalmente bem elaborado, não aumenta as despesas correntes acima da média do Orçamento do Estado para 1986 e tem dotações de capital suficientes para acorrer aos investimentos mais prioritários e indispensáveis para o bom funcionamento do Parlamento.

O sentido deste voto está, contudo, intrinsecamente ligado às observações feitas e às recomendações formuladas no relatório da Comissão Eventual Parlamentar para Apreciação das Contas da Assembleia da República para 1986, que obviamente pensamos irão ser tidas em conta.

Finalmente, a bancada do PS congratula-se por, no âmbito da discussão e aprovação do orçamento, ter sido possível encontrar uma solução justa e equilibrada para a situação dos contratados e dos chamados «tarefeiros de redacção».

Assembleia da República. — O Deputado do PS, *Raul Brito*.

O CDS votou favoravelmente o orçamento da Assembleia da República.

O partido considera correctas as verbas apresentadas e que este orçamento possibilita o normal decorrer da vida administrativa da Assembleia da República. Todavia, não deixa de notar que a fixação de algumas verbas para remunerações não foi precedida pela negociação colectiva prevista na lei.

Aspecto importante que não podemos deixar passar em branco.

Assembleia da República. — O Deputado do CDS, *Henrique de Moraes*.

OS REDACTORES: *Cacilda Nordeste — José Diogo*.

PREÇO DESTE NÚMERO: 91\$00

*Depósito legal n.º 8818/85*

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.